



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

001

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Departamento de Agricultura justifica a presente contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de áreas verdes, como podas, pinturas, e reparos para manutenção de pátios de repartições públicas e áreas de praças e vias públicas conforme anexo.

2.2. A referida contratação se faz necessária em virtude da demanda constante de pinturas, capina, limpezas, roçados, desobstrução de bueiros e conservação dos locais públicos do Município de Coronel Domingos Soares.

2.3. É dever da Administração Pública Municipal buscar incessante a preservação do patrimônio público, promovendo um trabalho coerente e claro para assim melhorar a nossa cidade. O serviço de limpeza, conservação, preservação e manutenção dos espaços verdes justificam-se nas especificações dos serviços e quantitativos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem contratados são:

Item	Descrição	Previsão			Quant. Total	Unid	R\$ item	Total R\$
		2023	2024	2025				
01	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município incluindo pintura de meio fio.	18.000	54.000	36.000	108.000	m ²	0,59	63.720,00
02	Serviço de roçado manual com equipamento mecânico em unidades públicas, escolas urbanas e rurais, postos de saúde urbano e rurais, passeios públicos, praças públicas, e outros espaços públicos. Incluindo EPI's	120.000	360.000	240.000	720.000	m ²	0,58	417.600,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

	equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.								
03	Raspagem de vias públicas. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	12000 <i>(P340)</i>	36000	24000	72000	m ²	0,53	38.160,00	
04	Limpeza e desobstrução de Bueiros. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	64 <i>(P411)</i>	192	128	384	Hora/ Home m	12,20	4.684,80	

Total R\$ 524.164,80

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- b) Executar o serviço de instalação em horários previamente planejados junto ao departamento solicitante;
- c) Atender prontamente as requisições encaminhadas pela Prefeitura de Coronel Domingos Soares;
- d) Não poderá haver subcontratação de qualquer item, sem previa autorização do Contratante;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

003

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

- i) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- j) Comunicar a Prefeitura de Coronel Domingos Soares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, instalação (se necessária), impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para a Prefeitura de Coronel Domingos Soares, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

4.1 O serviço deverá ser executado da seguinte forma:

- a) A pessoa jurídica que vier a ser contratada será total responsável pela disponibilização do seu corpo técnico e demais funcionários, devendo aquela total respeito a legislação vigente no País. A presente contratação não estabelece quaisquer vínculos empregáticos entre o Município e os prepostos da pessoa jurídica contratada, não estando o material humano em subordinação/dependência hierárquica do Município, tampouco adstritos, estes, a execução de regular jornada de trabalho regular vez que o objeto busca a execução de serviços que serão aperfeiçoados mediante emissão oportuna de ordem de serviços.
- b) A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto ou gerente de serviços sempre a disposição da municipalidade, em constante acompanhamento de seus empregados para o fiel desempenho das tarefas determinadas em ordem de serviços pelo Município contratante, sendo que os serviços não executados consoante determinado não serão recebidos e seu adimplemento suspenso até a necessária adequação.
- c) O Município contratante não tem qualquer responsabilidade ou gerência sobre os empregados da contratada, respondendo esta pelo desempenho das tarefas/serviços determinados, com o efetivo que dispuser.
- d) A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A Empresa deverá ter no mínimo:

I – Um veículo para recolha dos materiais (lixo, galhos, pedras, detritos, etc.) com carroceria aberta ou basculante com capacidade de no mínimo 500kg de carga e em bom estado de conservação. O recolhimento dos materiais (lixo, galhos, terra, pedras, detritos, etc.) deverá ser realizado no mesmo dia da limpeza e o seu recolhimento e sua destinação é de responsabilidade da Contratada.

II – Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação;

III – 02 sopradores, moto poda, motosserra, cortador de grama, aparador de grama, carrinhos de mão, foices, vassouras, enxadas, pás, vassouras de grama, rastelos, etc, todos em quantidades suficientes para a execução dos serviços.

e) As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

f) Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos em lei, e deverá ser adquirida pela Contratada, assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos.

g) A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis. O transporte ficará a cargo da Contratada, independentemente da distância que os funcionários irão prestar os serviços.

h) Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quanto do recebimento, diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais da Secretaria Solicitante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

- i) O cronograma, prioridades, e demais orientações para a execução dos serviços é responsabilidade do Fiscal do Contrato.
- j) O servidor público municipal expedirá a solicitação dos serviços e inspecionará o serviço no ato da entrega e, a seguir, preencherá um Termo Circunstaciado recebendo a atividade como cumprida. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.
- l) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços deste edital, se constatado divergência entre os serviços solicitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8666/93.
- m) Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e/ou solicitação, deverá ser refeito no prazo máximo de três (03) dias.
- n) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- o) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.
- p) A licitante que tornar-se vencedora do certame deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual serão enviadas todas as informações em relação ao Contrato.
- q) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pelo CONTRATANTE para tanto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.
- f) **Seguro garantia e depósito calção de 5%** (cinco porcento) do valor do contrato, que tem como objetivo oferecer proteção contra eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento das especificações de um contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal geral Rodrigo Molina F. M. Gheno.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação das dotações orçamentárias ficará a critério do Departamento de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

005

8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 24 meses e a vigência será de 30 meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 07 de julho de 2023.

RODRIGO MOLINA FERNANDES MÜLLER GHENO
Diretor do Departamento de Agricultura
Fiscal Técnico

ANTÔNIO CARLOS KOVOLISKI
Fiscal Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

Esta Planilha faz parte integrante do Termo de Referência e sua elaboração tomou por base os orçamentos e cotações realizadas.

Contratação serviços de limpeza urbana (pintura, varrição e capina) em Coronel Domingos Soares - Pr

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços (limpeza urbana)	R\$ 13.656,30	62,53%
1.2. Encarregado dos Serviços/motorista	R\$ 1.069,91	4,90%
1.3. Vale Transporte	R\$ 528,47	2,42%
1.4. Auxílio Refeição	R\$ 2.245,32	10,28%
1.5. Plano de Benefício Social	R\$ 92,50	0,42%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 275,00	1,26%
2.1. Uniformes e EPIs	R\$ 275,00	1,26%
2.2. Uniformes e EPIs (equipe de roçada)	R\$ 0,00	0,00%
3. Equipamentos/ferramentas	R\$ 314,17	1,44%
4. Administração Local/Veículo de Apoio e Materiais de Consumo	R\$ 571,20	2,62%
5. Benefícios e Despesas Indiretas	R\$ 2.812,33	12,88%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 21.840,20	100,00%

Salário Normativo:

a) Categória: Profissional prestador de serviços de (limpeza urbana) cód. 5142

Valor do piso para 220 horas mensais (Base 2022) R\$ 1.458,44

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços (limpeza urbana)	5
Piso da categoria Base	R\$ 1.458,44
Adicional de Insalubridade	20
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	200
1.2. Encarregado dos Serviços/motorista	1
Piso da categoria	R\$ 2.517,43
Tempo trabalho por mês (Horas)	50
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	6

Fator de utilização (FU)	90,91%
--------------------------	--------

1. Mão-de-obra

Categória Profissional Prestador de Serviços (limpeza urbana)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 1.458,44	R\$ 1.458,44	
Adicional de Insalubridade	%	20	R\$ 1.458,44	R\$ 291,68	
Soma				R\$ 1.750,13	
Encargos Sociais	%	70,00	R\$ 1.750,13	R\$ 1.225,09	
Total por Funcionário				R\$ 2.975,22	
Total do Efetivo	homem	5	R\$ 2.975,22	R\$ 14.875,09	
Obs: considerado 200 horas/mês e DSR para cada funcionário.			Fator de util.	0,9091	R\$ 13.656,30

Obs: considerado 200 horas/mês e DSR para cada funcionário.

1.2. Encarregado dos Serviços/motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.517,43	R\$ 2.517,43	
Soma				R\$ 2.517,43	
Encargos Sociais	%	70,00	R\$ 2.517,43	R\$ 1.762,20	
Total por funcionário				R\$ 4.279,63	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 4.279,63	R\$ 4.279,63	
Obs: computado 11 horas semanais.			Fator de util.	0,2500	R\$ 1.069,91

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,60		
Dias Trabalhados por mês	dia	21			
Prestador de serviços (limpeza urbana)	vale	210	2,52	528,47	528,47

1.4. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Prestador de serviços (limpeza urbana)	unidade	105	R\$ 17,82	R\$ 1.871,10	
Encarregado	unidade	21	R\$ 17,82	R\$ 374,22	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

Fator de util. 1,00 R\$ 2.245,32

1.5. Plano de Beneficio Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Beneficio Social	unidade	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50	

Fator de util. 1,00 R\$ 92,50

1. Custo Mensal com Mão-de-obra R\$ 17.592,50



CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	R\$ 110,00	R\$ 9,17	
Calça	unidade	6	R\$ 46,00	R\$ 7,67	
Camisa manga curta	unidade	5	R\$ 35,00	R\$ 7,00	
Camisa manga longa	unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 8,00	
Botina, ou tênis compatível	par	6	R\$ 57,00	R\$ 9,50	
Boné	unidade	6	R\$ 25,00	R\$ 4,17	
Colete reflexivo	unidade	6	R\$ 20,00	R\$ 3,33	
Luva de proteção	par	2	R\$ 10,00	R\$ 5,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	R\$ 20,00	R\$ 6,67	
Quantidade de trabalhadores		5	R\$ 60,50	R\$ 302,50	
			Fator de util.	0,9091	R\$ 275,00

2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs

R\$ 275,00

3. Equipamentos/ferramentas

3.1.1. Depreciação e manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Ferramentas conforme Termo Referência (Varnicão/Capina)	Conjunto	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	
Vida útil	meses	12			
Custo mensal	mês	12		R\$ 183,33	
Ferramentas conforme Termo Referência (rolos pintura)	Conjunto	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	
Vida útil	meses	12			
Custo mensal	mês	12		R\$ 30,83	
Custo de manut./reposição das ferramentas	mês	1	100,00	100,00	
Total geral c/despesas de equipamentos e ferram.	unidade			R\$ 314,17	
			Fator de util.	1,00	R\$ 314,17

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

314,17

4. Administração Local/Veículo de Apoio e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo de apoio (08km dia) transporte funcionários/equip.	km	168	2,40	403,20	
Sacos de lixo de 100 litros	Unidade/mês	210	0,80	168,00	
			Fator de utilização	1,00	R\$ 571,20

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

18.752,86

5. Benefícios e Despesas Indiretas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	12,88%	R\$ 18.752,86	R\$ 2.312,33	

6. Custo Mensal Com BD!

R\$ 2.812,33

PREÇO MENSAL TOTAL	R\$ 21.840,20
PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.685,97
QUANTIDADE MENSAL PREVISTA (M) Metros lineares e ou m ²	39.000,00
PREÇO POR ML OU M ²	R\$0,56

Obs: cada empresa deverá prever seus encargos sociais e impostos conforme determina a legislação de sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-79
Setor de Compras e Licitações



CONTRATO N°. 041/2023

Ref.: Processo n°. 024/2023
Pregão Eletrônico nº. 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA: WENDEL FILLEY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Av. José Pires, nº. 33, bairro Centro
Botumirim/MG CEP: 39.596-000 Telefone: (38) 9.9991-0027
CNPJ: 35.721.090/0001-94
Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 1479-6 / Conta n°. 59596-9
E-mail: wfengenharia.consultoria@gmail.com

O MUNICÍPIO DE SALINAS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, bairro Centro, Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **WENDEL FILLEY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.721.090/0001-94, estabelecida à Av. José Pires, nº. 33, bairro Centro, Botumirim/MG, CEP: 39.596-000, representada pelo Sr. **Wendel Filley de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 071.236.766-70, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.617.412, residente e domiciliado à Av. José Pires, nº. 33, bairro Centro, Botumirim/MG, CEP: 39.596-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana na sede do município e seus distritos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n°. 024/2023**, **Pregão Eletrônico n°. 012/2023** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

WENDEL FILLEY DE
OLIVEIRA:07123676670

Assinado de forma digital por:

WENDEL FILLEY DE

OLIVEIRA:07123676670

Dados: 2023.03.25 11:15:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.349.333/0001-70
Setor de Compras/Elicitações

Salinas



2.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 372.800,00 (Trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), fixo e irreajustável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

LOTE 001

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300.000	M²	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município. Incluindo pintura do meio fio. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA URBANA.	R\$ 0,51	R\$ 153.000,00
02	250.000	M²	Serviço de roçada manual com equipamento mecânico em unidades públicas. Incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA URBANA.	R\$ 0,50	R\$ 125.000,00
03	70.000	M²	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município. Incluindo pintura do meio fio. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL.	R\$ 0,58	R\$ 40.600,00
04	70.000	M²	Serviço de roçada manual com equipamento mecânico em unidades públicas. Incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL.	R\$ 0,50	R\$ 35.000,00
05	200	Unid.	Prestação de serviços de corte e poda de árvores. Incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	R\$ 44,91	R\$ 8.982,00
06	200	Hora/ Homem	Limpeza e desobstrução de bueiros. Incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
07	20.000	M²	Raspagem de vias públicas. Incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços.	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.372.833/0001-70
Setor de Compras e Licitações



		Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.		
VALOR TOTAL: R\$ 372.800,00 (Trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverão ser iniciados, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste termo, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2 Na NAF deverão constar, além dos quantitativos de cada serviço, o local onde o mesmo será realizado.

3.2.1 Caso a Secretaria solicite horário específico para a prestação dos serviços, por motivos inerentes às condições de execução (tráfego de veículos e pessoas, segurança de moradores etc.), a Contratada deverá obedecer aos horários determinados;

3.3 As despesas com transporte de ferramentas e equipamentos, transporte de funcionários, deslocamento, alimentação, equipamentos de proteção individual, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da Contratada;

3.4 Todos os serviços serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.5 A empresa contratada deverá cumprir o pactuado neste termo de referência na prestação dos serviços, procedendo a administração na aplicação das sanções por inadimplemento, desidíia ou mala.

3.6 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que será acompanhada por um encarregado da Pasta.

3.7 Em caso de intercorrências na execução por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no Contrato e no ato convocatório;

3.8 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

3.9 As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.10 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

WENDEL FILLEY DE
OLIVEIRA:07123676670

Assinado de forma digital por WENDEL FILLEY DE
OLIVEIRA:07123676670
Dados: 2023.01.25 11:44:43 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS



Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.387.833/0001-78
Setor de Compras/Licitações



b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

3.11 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.12 Em caso de irregularidades apuradas no momento da prestação dos serviços, o serviço poderá ser recursado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.13 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi executado em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para refazer às suas expensas, o serviço recusado ou complementar o serviço faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 7.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

3.14 Se a contratada não substituir ou complementar o serviço entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda o valor a ser retido cautelarmente, para fazer à eventual aplicação de multa.

3.15 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do serviço a ser devolvido.

3.16 O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações, advertências e outras comunicações.

CLÁSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do município para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02	Poder Executivo
0208.01	Secretaria Mun. Obras Públicas
15	Urbanismo
15.452,	Serviços Urbanos
15.452.0152	Limpeza Urbana
15.452.0152.2276	Manut. Despesas Com A Limpeza Urbana
33.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica
681	Ficha Orçamentária
1.500.000.0000	Fonte Rec. (Recursos Não Vinculados De Impostos
350.000.00	Saldo Orçamentário
02	Poder Executivo
0208.01	Secretaria Mun. Obras Públicas
26	Transportes
26.452,	Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.389.533/0001-70
Setor de Compras/licitações



26.452.0261	Vias Urbanas
26.452.0261.2300	Manut. Despesas Com Vias Urbanas
33.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica
740	Ficha Orçamentária
1.500.000,00	Fonte Rec. (Recursos Não Vinculados De Impostos)
160.000,00	Saldo Orçamentário

* Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.

4.2 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, sempre mediante a apresentação de:

4.2.1 Ateste de recebimento dos serviços com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no edital;

4.2.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, relatório fotográfico e ateste do fiscal do contrato, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 7.2 e seguintes.

4.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

4.7 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo, no local indicado pela contratada.

II – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

WENDEL FILLEY DE
OLIVEIRA:07123676670

Assinado de forma digital por WENDEL FILLEY DE
OLIVEIRA:07123676670
Data: 2023.03.25 11:469 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 14.359.383/0001-70
Setor da Compras/Licitações

Setor de Compras
Salinas
MUNICÍPIO



- III – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- IV – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- V – Manter a qualidade dos serviços fornecidos;
- VI – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- VII – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço executado com defeitos;
- VIII – Apresentar Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, dados do contrato e processo licitatório;
- IX – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- X – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- XI – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- XIII – Responsabilizar-se por toda a segurança de seus funcionários e terceiros durante toda a execução dos serviços.
- XIV – Manter seus funcionários devidamente uniformizados/identificados e munidos dos EPI's necessários, durante toda a execução dos serviços, garantindo também a pontualidade e comportamento adequado destes.
- XV – Executar os serviços seguindo todos os procedimentos e normas de segurança, de acordo com a legislação vigente, bem como possuir os licenciamentos cabíveis à atividade, com data de expiração válida durante toda a execução do Contrato.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta prestação dos serviços e qualidade dos mesmos;
- II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- III – Realizar os devidos pagamentos;
- IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato, prestando as informações e esclarecimentos necessários à Contratada;
- V – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- VI – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

WENDEL FILLEY DE
OLIVEIRA:07123676670

Assinado de forma digital por WENDEL
FILLEY DE OLIVEIRA:07123676670
Dados: 2023.03.25 11:18:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS



Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.357.383/0001-70
Setor da Compras/Falloções



6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 2.1 deste contrato.

6.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

6.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.3.1 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de prestação dos serviços e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do serviço – sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos serviços; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

8.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua emissão, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras Públicas e a fiscalização ficará a cargo dos servidores Débhora dos Santos Guimarães e Marcelo Alves Rodrigues.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Assinado de forma digital por WENDLL FILLEY DE OLIVEIRA 07123676670
Data: 2023/03/25 11:13:33 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.369.333/0001-76
Setor de Compras/Licitações



9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11.2 A Contratada fica ciente e de acordo que o e-mail: wfengenharia.consultoria@gmail.com, informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre as partes para envio de Contrato, NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança dever ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.

WENDEL FILLEY DE

OLIVEIRA:07123676670

Assinado de forma digital por WENDEL
FILLEY DE OLIVEIRA:07123676670
Dados: 2023-03-25 11:10:49-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.461.343/0001-70
Setor de Compras/Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas/MG.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas/MG, 17 de março de 2023.

JOAQUIM
NERES
XAVIER DIAS
Para contratante:
57913234687
Joaquim Neres Xavier Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por JOAQUIM
NERES XAVIER DIAS 57913234687
DN: O18R O1ICP Brazil OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e OPE A3 OU=VALID OU=AR
HMAC SHA256 SHA256
DIGITAL OU=Rescisao
OU=20260322T000119.CRH-JNAQXHM
XERES XAVIER DIAS 57913234687
RFB: Fazenda Federal
Data: 2023-03-28 11:11:18-03'00'
Portaria: 1
Pasta: 1
Assinado por: 1

WENDEL FILLEY DE
OLIVEIRA:07123676670

Assinado de forma digital por WENDEL FILLEY DE
OLIVEIRA:07123676670
Dados: 2023.03.25 11:11:18 -03'00'

Para contratada:

Wendel Filley de Oliveira
WENDEL FILLEY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. Kamell Filippi Sozza Alvarino
CPF: 132.338.646-18

2. Yannim Munim Lima
CPF: 167.199.586-40



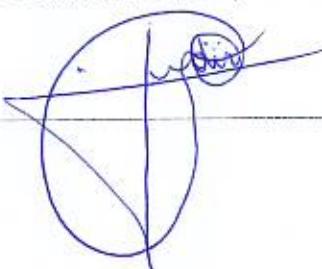
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01.614415/0001-18

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de catar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos - PR, para atender as necessidades da municipalidade:**

Razão Social: JANDIR BERNARDI NETO
Endereço: R JOSE SALVADOR
Município/UF: CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
e-mail:
CNPJ nº: 48.410.841/0001-01
Telefone: 46 99919-6456
Representante legal: JANDIR BERNARDI NETO

Item	Descrição	Quant. Total	Unid	R\$ item	Total R\$
01	Serviço de capina e limpeza manual de calhas e trilhos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município incluindo pintura de meio fio.	108.000,00	m²	0,68	73.440,00
02	Serviço de ruçada manual com equipamento mecânico em unidades públicas, escolas urbanas e rurais, postos de saúde urbano e rurais, passeios públicos, praças públicas, e outros espaços públicos. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	720.000,00	m²	0,65	468.000,00
03	Raspagem de vias públicas. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	72.000,00	m²	0,70	50.400,00
04	Limpeza e desobstrução de Bueiros. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	160	Hora/Homem	12,50	2.000,00
Total R\$					593.840,00

Carimbo do CNPJ: Jandir Bernardi Neto 3J CNPJ: 48.410.841/0001-01	Data e Assinatura do representante legal: 
--	---

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.410.841/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2022
NOME EMPRESARIAL JANDIR BERNARDI NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3J			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 73.19-0-02 - Promoção de vendas 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332/ (46) 9919-6456	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2023 às 08:59:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de catar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos - PR, para atender as necessidades da municipalidade:

Razão Social: A J OLIVEIRA & CIA LTDA
Endereço: VL RURAL
Município/UF: CORONEL DOMINGOS SOARES
e-mail: HELHOMAR@HOTMAIL.COM
CNPJ nº: 10.583.049/0001-18
Telefone: (46)98413-7441
Representante legal: ANGELO DE JESUS OLIVEIRA

Item	Descrição	Quant. Total	Unid	R\$ item	Total R\$
01	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município incluindo pintura de meio fio.	108.000,00	m ²	0,58	62.640,00
02	Serviço de roçada manual com equipamento mecânico em unidades públicas, escolas urbanas e rurais, postos de saúde urbano e rurais, passeios públicos, praças públicas, e outros espaços públicos. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	720.000,00	m ²	0,59	424.800,00
03	Raspagem de vias públicas. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	72.000,00	m ²	0,48	34.560,00
04	Limpeza e desobstrução de Bueiros. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	160	Hora/Homem	15,00	2.400,00
					Total R\$ 524.400,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	<i>Angele de J. Oliveira</i> 30-10-23

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.049/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2009
NOME EMPRESARIAL A J OLIVEIRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREITEIRA OLIVEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO VL RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 13 Q 2	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com	TELEFONE (46) 3254-1253/ (46) 3254-1335		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 08:12:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

022

PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.**

Especificação de Dotações:

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa 4540 – fonte 000

004 Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2056 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

Conta de despesa 5130 – fonte 000

006 Divisão de serviços gerais

15.452.0010.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

Conta de despesa 5330 – fonte 000

13 Departamento de Meio Ambiente

001 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0012.2078 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Conta de despesa 6780 – fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 13 de julho de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 69/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa Especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da Administração Pública do município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Pregão Eletrônico”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa Especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da Administração Pública do município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 524.164,80 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), do tipo menor valor por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Agricultura.

Coronel Domingos Soares, 14 de julho de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



**PROCESSO N°. 96/2023
PREGÃO N°. 35/2023 - ELETRÔNICO
EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por lote**, para a contratação dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Objeto: “**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.**”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00hs do dia 28/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hs do dia 28/08/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Custos;

Anexo III – Relação/locais/estimativa de Serviços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles objetos que totalizem até R\$ 80.000,00, respeitada a disputa por item, lote ou global, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “**Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.**”

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **28/08/2023 às 08:00hs**, no site www.bll.org.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **28/08/2023 às 09:00hs**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO



PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.4.1 Proposta Inicial Anexada, em campo próprio, não se enquadra, pois o acesso só é liberado para o pregoeiro após findar a fase de lances, ou seja, com disputa encerrada.

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento será no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha



privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa daBLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsade Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios dianteda inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,



relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.4. Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada neste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;

- A não contratação de menor;

- Declaração de CNAE;

- Declaração de vínculo funcional; e,

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, deverá ser através do **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**, já o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta” poderá ser enviado via e-mail, licitapmds@hotmail.com.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva



responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

5.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 09:00 hs do dia 28/08/2023. terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta **eletrônica** que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **08 (oito) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregociro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

08. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

8.12. O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (compactado ex.: zip ou pdf), no sistema.

8.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

8.14. O licitante deverá enviar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **03 (três) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h às 12h e das 13h às 17h, contados da convocação.

8.15. Caso a empresa não tenha incluído os documentos exigidos em Edital, no campo específico no Sistema www.bll.org.br, antes do inicio da disputa, poderá incluí-los em até 03



(três) horas após a disputa encerrada.

8.16. Não serão aceitos documentos e nem Proposta atualiza por e-mail, apenas via sistema.

8.17. Será aceito o envio da proposta ajustada por meio do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

8.18. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.19. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.20. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.21. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.22. A proposta deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- b) O Valor proposto deverá ser expresso em valor (R\$) com até duas casas decimais (0,00).
- c) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do edital e anexo sob pena de desclassificação.
- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- e) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.23. A proposta deverá ser elaborada no arquivo de proposta anexado junto ao edital pelo programa EsProposta que poderá ser baixado no endereço eletrônico: <http://www.pmcids.pr.gov.br/licitacao/>.

8.24. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei

8.25. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadênciadesse direito.

9.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

internet no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- IV. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- V. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio eletrônico www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Domingos Soares – PR, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	08.006.15.452.0010.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6780	13.001.18.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus



Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1. O aperfeiçoamento do objeto licitado deverá ocorrer até **10 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.**

15.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação do departamento requisitante.

15.3. A proponente vencedora se obriga a aperfeiçoar o(s) objeto(s) em conformidade com preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

15.4. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser aperfeiçoados, sem ônus adicional para ao Licitador.

15.6. Efetuada a entrega e/ou execução, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.7.O aperfeiçoamento do objeto, sua entrega e/ou execução, somente se dará após a administração contatar a regularidade fiscal do contratado perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

15.7.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

16.2. A futura contratada se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo item que apresente anomalia, vícios ou defeito de



produção, como falhas ou imperfeições em suas características.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, devidamente certificado pela administração, contendo em anexo as certidões de sua regularidade fiscal, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.
17.1.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

17.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior ao aperfeiçoamento do objeto.

17.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados consoante previa ordem de serviços, observadas as quantidades e valores dos itens do lote contratado, considerando-se que a presente licitação não se vincula a pagamentos mensais fixos.

17.3.1 O setor da municipalidade que requisitou a contratação realizou uma estimativa dos serviços que são necessários para um lapso de 24 meses, estimando, também, um custo médio mensal que poderá variar para mais ou para menos a depender da necessidade e da realização dos serviços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2^a (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitapmeds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica(m) designado(s) para atuar como gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), após a assinatura deste(s), o(s) diretor(es) do(s) Departamento(s) requisitante(s), com competência de



acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito aperfeiçoamento do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

037

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 27/07/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

038

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA- Descrição extraída de Demanda interna:

O Departamento de Agricultura justifica a presente contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de áreas verdes, como podas, pinturas, e reparos para manutenção de pátios de repartições públicas e áreas de praças e vias públicas conforme anexo.

A referida contratação se faz necessária em virtude da demanda constante de pinturas, capina, limpezas, roçados, desobstrução de bueiros e conservação dos locais públicos do Município de Coronel Domingos Soares.

É dever da Administração Pública Municipal buscar incessante a preservação do patrimônio público, promovendo um trabalho coerente e claro para assim melhorar a nossa cidade. O serviço de limpeza, conservação, preservação e manutenção dos espaços verdes justificam-se nas especificações dos serviços e quantitativos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Fracionada;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **24 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Conforme Solicitação do Departamento de Agricultura, consoante descrito no Anexo III deste Edital;

d.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para aperfeiçoamento do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso nos valores máximos estipulados neste edital.

e. Prazo de entrega/execução: 10 Dias após emissão de ordem de serviço;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos de cada serviço, considerando que a disputa se dará pelo menor valor do lote:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8341	Limpeza e desobstrução de Bueiros. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	384,00	HORA	12,20	4.684,80
2	8340	Raspagem de vias públicas. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos	72.000,00	M2	0,53	38.160,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

		serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.				
3	8337	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município incluindo pintura de meio fio.	108.000,00	M2	0,59	63.720,00
4	8338	Serviço de roçado manual com equipamento mecânico em unidades públicas escolas urbanas e rurais, postos de saúde urbano e rurais, passeios públicos, praças públicas, e outros espaços públicos. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	720.000,00	M2	0,58	417.600,00
TOTAL						524.164,80

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a finalização do certame, através do Sistema www.bll.org.br, a proposta atualizada conforme disposto no item 5 deste edital.

4. COMPROVAÇÕES ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O licitante que tiver para si adjudicado o objeto desta licitação deverá, para fins de contratação, satisfazer, em até cinco dias úteis contados de sua notificação ou publicação desta junto ao DIOEMS, os seguintes requisitos:

- a. Apresentar planilha de custos devidamente preenchida segundo o valor final proposto, servindo-se da minuta constantes do Anexo II deste Edital. A planilha deverá contemplar os custos totais do lote proposto;
- b. Comprovação de integralização de caução da ordem de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, podendo o futuro contratado optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A pessoa jurídica que vier a ser contratada será total responsável pela disponibilização do seu corpo técnico e demais funcionários, devendo aquela total respeito a legislação vigente no País. A presente contratação não estabelece quaisquer vínculos empregatícios entre o Município e os prepostos da pessoa jurídica contratada, não estando o material humano em subordinação/dependência hierárquica do Município, tampouco adstritos, estes, a execução de regular jornada de trabalho regular vez que o objeto busca a execução de serviços que serão aperfeiçoados mediante emissão oportuna de ordem de serviços.

5.2 A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto ou gerente de serviços sempre à disposição da municipalidade, em constante acompanhamento de seus empregados para o fiel desempenho das tarefas determinadas em ordem de serviços emitidas pelo Município contratante, sendo que os serviços não executados consoante determinado não serão recebidos e seu adimplemento suspenso até a necessária adequação.

5.3 O Município contratante não tem qualquer responsabilidade ou gerência sobre os empregados da contratada, respondendo esta pelo desempenho das tarefas/serviços determinados, com o efetivo que dispuser.

5.4 Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos em lei, e deverão ser adquiridos pela Contratada, assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos.

5.5 A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis. O transporte ficará a cargo da Contratada, independentemente da distância que os funcionários irão prestar os serviços observado os locais de execução constantes do Anexo III do Edital.

5.6 Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quanto do recebimento, diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais do setor solicitante.

5.7 O cronograma, prioridades, e demais orientações para a execução dos serviços é responsabilidade do Fiscal do Contrato.

5.8 O servidor público municipal expedirá a solicitação dos serviços e inspecionará o serviço no ato da entrega e, a seguir, preencherá um Termo Circunstanciado recebendo a atividade como cumprida. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.

5.9 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços contratados, decorrente de divergência entre os serviços solicitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8666/93, com a suspensão do pagamento dos haveres.

5.10 Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e/ou solicitação, deverá ser refeito no prazo máximo de três (03) dias.

5.11 O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.12 O atraso na execução acima de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá na aplicação de multa consoante previsão contratual.

5.13 A pessoa jurídica a ser contratada deverá manter dados de contato permanentemente atualizados, a exemplo do endereço eletrônico (e-mail), visando garantir o fluxo de comunicações oficiais em decorrência da execução do Contrato.

5.14 O objeto do presente certame, os direitos e as obrigações de correntes da futura contratação não poderão, em hipótese alguma, ser subcontratados, cedidos ou transferidos a terceiros, total ou parcialmente e, caso se constate a prática será imposto ao contratado as penalidades previstas em Lei.

5.15 A capina manual consiste na limpeza completa das vias públicas, relativo à presença de vegetação que prejudique o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados



manualmente através de ferramental adequado como enxadas, pás, foices ou assemelhado, a serem fornecidos pela contratada.

5.16 A limpeza consiste na limpeza das árcas externas e imediações dos ginásios, quadras esportivas, centro administrativo, escolas e creches municipais, parques, unidades de saúde e outros prédios públicos determinados pelo Município, próprios ou locados por este.

5.17 A supressão e poda de árvores consiste na supressão, corte, recolhimento dos galhos das árvores e destinação final, plantadas em vias públicas, parques e demais imóveis de propriedade ou de uso da municipalidade, ressalvado que tinta, cal e eventuais aditivos serão fornecidos pelo Município.

5.18 A pintura de meio fio consiste na aplicação de uma demão contínua de tinta à base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais dos logradouros públicos e nas ruas demarcadas conforme solicitado pelo Município.

5.19 A limpeza de bocas de lobo e poços de visita consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial, referente aos detritos e entulhos que se acumulam ao longo do tempo.

5.20 Ajardinamentos externos consistem no ajardinamento das escolas, creches e unidades municipais de saúde, na parte externa do Centro Administrativo, bem como nos canteiros centrais das vias públicas do município.

5.21 Todos os resíduos/lixo produzidos, deverão ser coletados e transportados pela contratada para Aterro Sanitário Licenciado, de sua responsabilidade visto que o município não tem lugar legalmente apropriado para o destino final destes resíduos, exceto para aqueles resíduos considerados não contaminantes de origem vegetal.

6. EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A pessoa jurídica que tiver para si adjudicado e contratado o objeto do presente certame deverá dispor dos seguintes veículos/equipamentos/ferramentas, mínimos:

I – Um veículo com carroceria aberta ou basculante com capacidade de no mínimo 500kg de carga e em bom estado de conservação, para recolhimento dos materiais residuais dos trabalhos de limpeza, a exemplo de detritos, galhos, pedras, lixos domésticos de pequena monta extraviados em vias e espaços públicos. O recolhimento dos materiais residuais deverá ser realizado no mesmo dia da limpeza e o seu recolhimento e sua destinação é de responsabilidade da Contratada.

II – Um veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação;

III – 02 sopradores a gasolina, 01 moto poda a gasolina, 01 motosserra, 02 cortadores de grama a gasolina, 02 aparadores de grama a gasolina, 02 carrinhos de mão, foices, vassouras, enxadas, pás, vassouras de grama, rastelos, pincéis, rodos, facões, baldes, carrinhos de transporte de resíduos, rastelo, serrote, cones de sinalização, tela de proteção de roçada e materiais assemelhados, todos em quantidades suficientes para a execução dos serviços.

6.2 As despesas com combustível para veículos e equipamentos, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

7. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

7.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

7.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

7.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Rodrigo Molina F. M. Gheno e Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski.

7.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

042

RODRIGO MOLINA FERNANDES MULLER GHENO
Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

043

ANEXO II

PLANILHA DE
CUSTOS

**Contratação serviços de limpeza urbana (pintura, varrição e capina) em Coronel
Domingos Soares - PR**
Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços (limpeza urbana)		
1.2. Encarregado dos Serviços/motorista		
1.3. Vale Transporte		
1.4. Auxílio Refeição		
1.5. Plano de Benefício Social		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
2.1. Uniformes e EPIs		
2.2. Uniformes e EPIs (equipe de roçada)		
3. Equipamentos/ferramentas		
4. Administração Local/Veículo de Apoio e Materiais de Consumo		
5. Benefícios e Despesas Indiretas		
PREÇO TOTAL MENSAL:		

Salário Normativo:

a) Categoria: Profissional prestador de serviços de (limpeza urbana) cód. 5142

Valor do piso para 220 horas mensais (Basc 2022)

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços (limpeza urbana)	
Piso da categoria Base	
Adicional de Insalubridade	
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	
1.2. Encarregado dos Serviços/motorista	
Piso da categoria	
Tempo trabalho por mês (Horas)	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	

Fator de utilização (FU)

1. Mão-de-obra

Categoria Profissional Prestador de Serviços (limpeza urbana)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês				
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Funcionário					
Total do Efetivo	homem				

Obs: considerado 200 horas/mês c/DSR para cada funcionário.

Fator de util.

1.2. Encarregado dos Serviços/motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por funcionário					
Total do Efetivo	homem				

Obs: computado 11 horas semanais.

Fator de util.

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$				
Dias Trabalhados por mês	dia				
Prestador de serviços (limpeza urbana)	vale				

1.4. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

044

Prestador de serviços (limpeza urbana)	unidade				
Uncarregado	unidade				
					Fator de util.
1.5. Plano de Benefício Social					
Discriminação	Unidade	Quantidade	custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade				
					Fator de util.
1. Custo Mensal com Mão-de-obra					
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					
Uniformes e EPIs					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade				
Calça	unidade				
Camisa manga curta	unidade				
Camisa manga longa	unidade				
Boné, ou tenis compatível	par				
Boné	unidade				
Colete reflexivo	unidade				
Lava de proteção	par				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				
Quantidade de trabalhadores					
					Fator de util.
2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs					
3. Equipamentos/ferramentas					
3.1.1. Depreciação e manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Ferramentas conforme Termo Referência (Varrição/Capital)					
Vida útil					
Custo mensal					
Ferramentas conforme Termo Referência (rolos pintura)					
Vida útil					
Custo mensal					
Custo de manut./restituição das ferramentas					
Total geral c/despesas de equipamentos e ferram.					
					Fator de util.
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					
4. Administração Local/Veículo de Apoio e Materiais de Consumo					
Discriminação	Unidade	Quantidade	custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo de apoio (08km dia) transporte funcionários/equip.					
Sacos de lixo de 100 litros					
					Fator de utilização
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					
5. Benefícios e Despesas Indiretas					
Discriminação	Unidade	Quantidade	custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				
5. Custo Mensal Com BDI					
PREÇO MENSAL TOTAL					
PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO					
QUANTIDADE MENSAL PREVISTA (M) Metros lineares e ou m²					
PREÇO POR ML OU M²					
Obs: cada empresa deverá prever seus encargos sociais e impostos conforme determina a legislação de sua atividade.					



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

045

ANEXO III
RELAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAIS/DIMENSÕES

CORTE DE GRAMA/ROÇADAS:

LOCAL:	QUANTIDADE M2
Pátio Agricultura	1.450,00
Pátio de Obras	2.200,00
Pátio Viveiro municipal	5.700,00
Capela Mortuária	1.100,00
Praça Central	5.681,00
Creche municipal	1.368,00
C.M.E.I.	1.054,00
Pátio Prefeitura	8.392,44
Câmara de vereadores	890,00
Pátio Biblioteca	830,00
Pátio Ginásio Esportes	6.974,29
Pátio Provopar, Cras	1.540,00
Casa Lar	420,00
Parque, meu campinho	680,00
Pátio Academia Saúde Chopim	450,00
Pátio Posto Saúde Iratim	100,00
Pátio Posto Saúde Marcon	1.650,00
Pátio Posto Saúde Lavrama	4.000,00
Escola Lavrama	1.400,00
Pátio Posto Saúde / Séde	653,00
Pátio Escola Aurora	3.300,00
Pátio Escola Chopim	2.000,00
Pátio Escola Iratim	4.100,00
Pátio Escola Marcon	200,00
Pátio Escola Pedregulho	6.200,00
Pátio Escola Bom Retiro	1.000,00
Pátio Escola hico André	500,00
Pátio Escola Iraras	1.000,00
Pátio Escola De Pauli	2.500,00
Total	67.332,73

PINTURA DE MEIO-FIOS:

LOCAL:	Quant. ml (metro linear)
Meio fio de Ruas e avenidas pavimentadas do quadro urbano	27.671,44ml
Total	27.671,44ml

RASPAGEM:

DIVERSAS RUAS DA CIDADE:

TOTAL=20.000,00m2

LIMPEZA SARJETA/ VARRIÇÃO:

DIVERSAS RUAS DA CIDADE:

TOTAL=27.671,44m2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO / 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 35/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR**, nas seguintes condições e especificidades:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2 Todos os detalhamentos constantes do edital licitatórios e seus anexos, especialmente quanto a direitos e obrigações decorrentes da execução contratual, vinculam as partes em toda sua extensão independente da transcrição dos mesmos neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é da ordem total de R\$ _____, respeitados os seguintes valores pormenorizados:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8341	Limpeza e desobstrução de Buciros. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	384,00	HORA		
2	8340	Raspagem de vias públicas. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	72.000,00	M2		
3	8337	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's equipamentos para	108.000,00	M2		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

04

		perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município incluindo pintura de meio fio.				
4	8338	Serviço de roçado manual com equipamento mecânico em unidades públicas escolas urbanas e rurais, postos de saúde urbano e rurais, passeios públicos, praças públicas, e outros espaços públicos. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	720.000,00	M2		
TOTAL						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

- 3.1 O prazo total de execução será de até **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- 3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de ordem de serviço, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.
- 3.3 A Contratada será total responsável pela disponibilização do seu corpo técnico e demais funcionários, devendo aquela total respeito a legislação vigente no País. A presente contratação não estabelece quaisquer vínculos empregatícios entre o Município e os prepostos da Contratada, não estando o material humano em subordinação/dependência hierárquica do Município, tampouco adstritos, estes, a execução de regular jornada de trabalho regular vez que o objeto busca a execução de serviços que serão aperfeiçoados mediante emissão oportuna de ordem de serviços.
- 3.4 A Contratada deverá manter preposto ou gerente de serviços sempre à disposição da Contratante, em constante acompanhamento de seus empregados para o fiel desempenho das tarefas determinadas em ordem de serviços emitidas pelo Município contratante, sendo que os serviços não executados consoante determinado não serão recebidos e seu adimplemento suspenso até a necessária adequação.
- 3.5 O Município contratante não tem qualquer responsabilidade ou gerência sobre os empregados da Contratada, respondendo esta pelo desempenho das tarefas/serviços determinados, com o efetivo que dispuser.
- 3.6 Todos os funcionários da Contratada deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos em lei, e deverão ser adquiridos pela Contratada, assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização destes apetrechos.
- 3.7 A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis. O transporte, nestes casos, ficará a cargo da Contratada, independentemente da distância que os funcionários irão prestar os serviços observado os locais de execução constantes do Anexo III do Edital Licitatório.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

- 3.8 Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade pelo Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais do setor solicitante.
- 3.9 O cronograma, as prioridades e demais orientações para a execução dos serviços é responsabilidade do Fiscal do Contrato.
- 3.10 Servidor público municipal destacado expedirá a solicitação dos serviços e os inspecionará no ato da entrega e, a seguir, preencherá um Termo Circunstaciado recebendo a atividade como cumprida. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.
- 3.11 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços executados, decorrente de divergência entre os serviços solicitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8666/93, com a suspensão do pagamento dos haveres.
- 3.12 Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e/ou solicitação, deverá ser feito no prazo máximo de três (03) dias.
- 3.13 O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.14 O atraso na execução acima de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá na aplicação de penalidades consoante previsão contratual.
- 3.15 A pessoa jurídica a ser contratada deverá manter dados de contato permanentemente atualizados, a exemplo do endereço eletrônico (e-mail), visando garantir o fluxo de comunicações oficiais em decorrência da execução do Contrato.
- 3.16 O objeto do presente Contrato e os direitos e as obrigações decorrentes não poderão, em hipótese alguma, ser subcontratados, cedidos ou transferidos a terceiros, total ou parcialmente e, caso se constate a prática será imposto ao contratado as penalidades previstas em Lei.
- 3.17 A capina manual consiste na limpeza completa das vias públicas, relativo à presença de vegetação que prejudique o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como enxadas, pás, foices ou assemelhado, a serem fornecidos pela contratada.
- 3.18 A limpeza consiste na limpeza das áreas externas e imediações dos ginásios, quadras esportivas, centro administrativo, escolas e creches municipais, parques, unidades de saúde e outros prédios públicos determinados pelo Município, próprios ou locados por este.
- 3.19 A supressão e poda de árvores consiste na supressão, corte, recolhimento dos galhos das árvores e destinação final, plantadas em vias públicas, parques e demais imóveis de propriedade ou de uso da municipalidade, ressalvado que tinta, cal e eventuais aditivos serão fornecidos pelo Município.
- 3.20 A pintura de meio fio consiste na aplicação de uma demão contínua de tinta à base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais dos logradouros públicos e nas ruas demarcadas conforme solicitado pelo Município.
- 3.21 A limpeza de bocas de lobo e poços de visita consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial, referente aos detritos e entulhos que se acumulam ao longo do tempo.
- 3.22 Ajardinamentos externos consistem no ajardinamento das escolas, creches e unidades municipais de saúde, na parte externa do Centro Administrativo, bem como nos canteiros centrais das vias públicas do município.
- 3.23 Todos os resíduos/lixo produzidos, deverão ser coletados e transportados pela contratada para Aterro Sanitário Licenciado, de sua responsabilidade visto que o município não tem lugar legalmente apropriado para o destino final destes resíduos, exceto para aqueles resíduos considerados não contaminantes de origem vegetal.
- PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à Contratada executar o objeto, no todo ou em parte, sem emissão de ordem de serviços expedida pelo _____ sob pena de não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

049

reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada à Contratada interromper a execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado no objeto que ganhou o primeiro, para a execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS

As eventuais alterações dos valores contratuais que se apresentarem após a efetiva contratação deverão ser exaustivamente comprovadas e justificadas em procedimento próprio perante a administração municipal, mediante provocação autuada do interessado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações que julgar oportuno, devidamente autuado junto à Administração Municipal para eventual concessão do mesmo. A apreciação de pedidos de reequilíbrio financeiro sempre tomará por base os elementos constantes da planilha de custos apresentada pelo Contratado e vinculada a este Termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Eventuais reajustes do valor do objeto para recuperação de percas inflacionárias somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Os reajustes eventualmente concedidos terão como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir.

PARAGRAFO TERCEIRO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão de pedidos de alteração de valores contratuais dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis contados da autuação. Até a decisão final a Contratada deverá continuar executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

050

2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	08.006.15.452.0010.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6780	13.001.18.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito/transferência bancária diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente Termo, contendo a descrição do Pregão bem como Contrato correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto, a saber: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, especialmente quanto ao contido nas Notas Fiscais e seus documentos acessórios, como ordens de serviço e termos de recebimento e afins.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas ordens de serviço. Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas das autorizações não serão recebidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Somente serão pagos os serviços efetivamente executados consoante previa ordem de serviços, observadas as quantidades e valores dos itens do lote contratado, considerando que a presente contratação não se vincula a pagamentos fixos mensais. O setor da municipalidade que requisitou a contratação realizou uma estimativa dos serviços que são necessários para um lapso de 24 meses, estimando, também, um custo médio mensal que poderá variar para mais ou para menos a depender da necessidade e da realização dos serviços

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de **30 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de



segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;

e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência a execução do objeto.

g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

h) Solicitar o objeto, através de ordem de serviços devidamente assinadas.

i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária a perfeita execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre as execuções, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto;

f) Comunicar ao Município de Coronel Domingos Soares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação(fiscal e jurídica) e qualificação exigidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até



a regularização da situação.

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da



CONTRATADA;

- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do Sr Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

054

as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, cm _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



**DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023 – PROCESSO Nº. ____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

056

MODELO DE PROPOSTA

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão – nº 35/2023

Prezada Pregocira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
c-mail				
Responsável para contato				
Prazo de entrega				
Validade da proposta				

Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

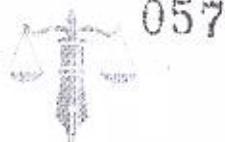
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



057

PARECER JURÍDICO N° 377/2023

Processo Licitatório nº 096/2023

Modalidade Pregão nº 035/2023

Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e minuta de contrato, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para contratação de serviços de limpeza de vias e espaços públicos.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e da minuta do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único da art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve inicio com a demanda formulada pelo(s) setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) objeto destina-se a suprir demanda aberta pelo setor **municipal de agricultura, para suporte adicional nos trabalhos de limpeza e conservação de vias públicas e espaços de propriedade do Município ou utilizados por este.**

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**”, com disputa pela via eletrônica, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A participação dos licitantes poderá se dar de forma ampla ou exclusiva para as chamadas MEPs, ou, ainda, de forma combinada, consoante valores orçados fixados no Anexo I do Edital, incidindo, quando for o caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade deverá ser, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



058

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos da fase interna, acostados aos autos até este momento, ainda que de forma suscinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/01, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela leitura da minuta de edital oriunda da Divisão de Licitações. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com certas peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na concepção do(s) departamento(s) que firmou(firmaram) a(s) demanda(s), as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração. Conclui-se, assim, que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado. Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação. Vale-se então de bens e serviços tal como disponíveis no mercado comum, tendo possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável.

A apreciação das peculiaridades do(s) objeto(s) não é afeta à análise jurídica, visto se tratar de atributo dos setores da administração que formalizam as demandas para tal aliado ao fato de que o assessoramento jurídico não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s), como já dito.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportunamente em apartado, se for o caso.

Pelo dever de argumentar, a configuração dos objetos em seus respectivos lotes deve ter como prioridade a afinidade entre os itens com vistas a aprimorar a chamada economia de escala aperfeiçoando a logística de custos sem restringir a participação dos licitantes ao passo que quando esta economia de escala não restar evidenciada deverá ter lugar a disputa por item.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Vale lembrar que a definição de certos critérios do certame são atribuições da autoridade competente do órgão a exemplo do elenco previsto no inciso I do art. 3º da Lei 10.520: *a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução da disputa do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor, mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93,

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira neste municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Vale ressaltar que até mesmo os serviços de coleta e destinação final de resíduos urbanos, popularmente chamado de “coleta de lixo”, tem se processado no Estado do Paraná na modalidade pregão via disputa eletrônica, por recomendação do próprio Tribunal de Contas estadual, consoante razões e motivações daquela Corte, e não haveria razão para que o objeto em tela, de “limpeza urbana”, tivesse sua disputa processada de forma diversa.

Reprisamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado de Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar cívado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



060

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120. CEP 85.557-000 – Fone 45-3254-1166

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou rebatida dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 17 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à instância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para cumprimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou taxas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 43;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção admitida e adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VLTADO);
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou fases;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de autorização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, para eventual antecipação de pagamento;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos neste Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de uniformização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais padronizada para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público, a exceção do conteúdo do Anexo I que toma por base os elementos descritos no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) requisitante(s), correndo por conta deste(s) a responsabilidade dos requisitos ali estampados.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1106



061

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade da reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data efetiva pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual couverá a despesa, com a indicação da classificação funcional, programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os vencimentos das multas;

VIII - os ensos de revisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de impedição, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando houver caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexequiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente nos casos notáveis;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação(em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum ônus a mencionar nesta fase.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

A escolha da modalidade "pregão", sua forma de disputa eletrônica, é regular para o certame que se inicia ao tempo em que a minuta do edital preenche os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, assim como a minuta de contrato se amolda ao artigo 55 da mesma Norma. Reiteramos que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o breve parecer que submetemos a apreciação da Autoridade Superior.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de agosto de 2023.

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
JAB/PR 59902 - Port. 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 97/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob o domínio da administração pública do Município de Coronel Domingos Soares-PR.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº96/2023 Pregão Eletrônico nº 035/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob o domínio da administração pública do Município de Coronel Domingos Soares-PR.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob o domínio da administração pública do Município de Coronel Domingos Soares-PR.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação;
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f)parecer Jurídico;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

063

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionados ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob o domínio da administração pública do Município de Coronel Domingos Soares-PR. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 10 de agosto de 2023.

Dirlei de Lima
Centro de Controle Interno

Dirlei de Lima
Centro de Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 35/2023–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 28/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 28/08/2023. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmc当地.gov.br/>, Fernanda Roherta da Rosa–Pregoeira.

(Continua)

**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 35/2023 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/08/2023 11:09	1) Qual é a empresa que executa o objeto atualmente? 2) Qual a convenção coletiva de trabalho foi utilizada para embasar os valores de mão de obra para composição dos custos? 3) Favor disponibilizar a planilha de composição de custos em excel.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR - 17/08/2023



Estado do Paraná

066

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail: meioambiente.pmcdis@gmail.com

MEMORANDO nº 22/2.023

De: Departamento de Agricultura
Para: Departamento de Licitação

O departamento de Meio Ambiente, tendo em vista o questionamento sobre o processo de 35/2023 encaminha a resposta a baixo:

1)Qual a empresa que executa o objeto atualmente?

O município vem desempenhando essas atividades com seus funcionários.

2)Qual a convenção coletiva foi utilizada para embasar os valores de mão de obra para composição dos custos?

CBO 5142-25 - Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

3)Favor disponibilizar a planilha de composição de custos em Excel.

Planilha em anexo.

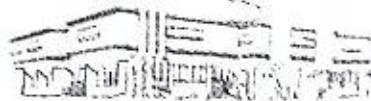
Sem mais para o momento,

Atenciosamente

RODRIGO MOLINA F. M. GHENO

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

Coronel Domingos Soares, 18 de agosto de 2023.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

067

ESCLARECIMENTO

Coronel Domingos Soares, 18 de agosto de 2023

Em atenção ao disposto no pedido de esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico 36/2023, nos manifestamos nos seguintes termos:

1. Com relação a empresa que executa o objeto atualmente;
2. Com relação a forma de embasamento de valores;
3. Com relação a planilha em Excel.

Dante do supracitado e de acordo com o Memorando do Departamento de Agricultura, 22/2023, esclarecemos:

1. Não há contrato referente ao objeto ora licitado, o Município vem desempenhando essas atividades com seus funcionários;
2. CBO 5142-25- Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
3. Informamos que a planilha em Excel será disponibilizada na Plataforma do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL e também no Portal do Município em <http://www.pmeds.pr.gov.br/licitacao/>

No mais, ciência aos interessados pelas vias de praxe e arquivo do pleito.

Atenciosamente,

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira - Portaria 142/2022



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E/OU PREGOEIRO DO PREGÃO Nº 35/2023
DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – ESTADO DO
PARANÁ**



PROCESSO N°. 96/2023

PREGÃO N°. 35/2023 – ELETRÔNICO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR

F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Tancredo Neves, Nova Esperança, CEP 85540-000, Mangueirinha – PR, inscrita no CNPJ nº 14.954.088/0001-95, representada legalmente por seu sócio administrador, Sr. Fernando Gilmar Kolberg, inscrito no CPF nº 069.023.999-80, residente e domiciliado em Avenida Saldanha Marinho, nº488, Centro, Mangueirinha - PR, vem, à presente de Vossa(s) Senhoria(s), com fulcro no subitem "1.5" do Edital de Licitação – Processo nº 96/2023 – Pregão Eletrônico nº 35/2023, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir são aduzidos.

1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Ao teor do subitem "1.5", do Edital de Licitação do Processo nº 96/2023 – Pregão Eletrônico nº 35/2023, publicado pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, plenamente **cabível e possível** a apresentação de **impugnação ao ato convocatório**.



1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Extrai-se que qualquer pessoa física ou jurídica possui legitimidade para impugnar o ato convocatório, podendo o fazer em até 02 (dois) dias úteis antes da data para o recebimento das propostas.

Dito isto e considerando a abertura da sessão pública, **tempestiva** a presente impugnação.

2. DO EDITAL – OBJETO DA LICITAÇÃO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA – PROCESSO N° 96/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023

Trata-se de edital de licitação publicado pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, por meio do qual visa a "**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.**"

O edital prevê a abertura das propostas na data de 28/08/2023, às 08:00 horas, com início da sessão pública de disputa de preços às 09:00 horas do mesmo dia.



070

3. DO EDITAL – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – PROCESSO N° 96/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023

Conforme se extrai do Edital de Licitação, item “4”, a Administração Pública do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, exige como documentos para habilitação no certame, *ipsis litteris*:

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilidade Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5



(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.4. Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadrada (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;
- A não contratação de menor;
- Declaração de CNAE;
- Declaração de vínculo funcional; e,
- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observa-se, portanto, ao teor do Edital de Licitação, que mesmo se tratando se contratação com finalidade específica, tendo por objeto a contratação de "*empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes*", a Municipalidade deixa de exigir dos licitantes **documentação imprescindível ao objeto da contratação**, o que não pode se admitir pela impugnante, haja vista a necessidade de observância e respeito aos princípios basilares da Administração Pública, Licitação, bem como texto de Lei.



4. DO MÉRITO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO IMPESCINDÍVEL PARA HABILITAÇÃO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CAT – PROCESSO N° 96/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023

Prima facie, frisa-se que por meio da Lei Complementar nº 198/2023, que alterou o artigo nº 193, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, somente a partir de 30 de dezembro de 2023 é que estará revogada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dito isto, conforme explanado no item anterior – “3”, o Edital de Licitação deixa de determinar/exigir aos licitantes a apresentação de documentos imprescindíveis ao objeto da licitação em comento, quais sejam o Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico que integra a pessoa jurídica, a fim de comprovar a capacidade para a prestação do serviço.

Ressalta-se que o atestado de qualificação técnica ou atestado de capacidade técnica, é o documento emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado que comprova um determinado serviço, a descrever detalhadamente aquilo que foi fornecido (materiais) bem como os serviços que foram efetivamente prestados.

Após emitido o atestado, a entidade profissional competente deverá realizar uma conferência técnica, assim como adequação às condições e exigências da regulamentação do Conselho. Para tanto, ao registrar o Atestado, o profissional recebe do CREA a Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Portanto, o Atestado é o documento emitido pelo contratante, que poderá ser pessoa jurídica de direito público ou privado,



certificando a execução satisfatória do serviço, assim como detalhando a execução da obra, com indicação do profissional responsável.

Lado outro, o CAT é o documento que comprova o registro daquele Atestado no Conselho de Classe responsável e que constitui o acervo do profissional.

Ora, a qualificação técnica é uma das etapas que compõe a habilitação das empresas nas licitações públicas, dividindo-se em qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional.

A qualificação técnico-operacional corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe enquanto a qualificação técnico-profissional relaciona-se ao profissional que atua naquela empresa licitante, referenciando especificamente o profissional detentor do respectivo atestado.

Ressalta-se, ainda, que a exigência objeto da presente impugnação e que está ausente no edital de licitação, decorre de exigência com previsão expressa em texto de lei.

A Lei 8.666/93 trata da qualificação técnico-operacional em seu art. 30, inciso II:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II – **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



No mesmo sentido, o artigo 4º, inciso XIII da Lei 174

Federal nº 10.520, dispõe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e **qualificações técnica e econômico-financeira**;

A qualificação técnico-profissional encontra-se disposta no art. 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93:

Art. 30. [...]

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

A nova lei de licitações – Lei 14.133/2021 – em seu art. 67, incisos I, II e III, dispôs sobre a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional de forma bem mais abrangente ainda do que a Lei 8.666/93, incorporando interpretações trazidas por diversas jurisprudências do TCU:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional



equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
[...]

Art. 88. [...]

§3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Logo, a aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação é comprovada através de ATESTADOS e ACERVOS, ou seja, mediante a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional dos proponentes, os quais não foram exigidos no edital de licitação ora impugnado.

Entende a impugnante, que os licitantes devem ser compelidos a apresentar a CAT do profissional e o Atestado de Capacidade Técnica da empresa, ambos registrados no CREA (ou outro conselho competente), ainda que o referido atestado faça menção a outro responsável técnico.

Nesse sentido, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, através da Resolução nº 1.025/09 dispõe:

Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.
[...]

Art. 57 – Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que



atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

Ademais, o **Tribunal de Contas da União** possui entendimento firme no sentido de que é **necessária e possível exigir a comprovação mínima de demonstração de experiência prévia em características e quantidades compatíveis com o objeto licitado**, conforme o acórdão nº 1432/2010 – Plenário, abaixo transcrito:

A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional devem se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

O Tribunal de Contas da União proferiu ainda a seguinte Súmula:

SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é **legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado**.

Não há motivo plausível para que não seja exigida a referida documentação quando se fala em contratação com ente Público, ante os princípios da Administração Pública, posto que o procedimento deve ser procedido pela licitante que deseje contratar com a municipalidade. Em consulta ao site do CREA/PR e CREA/SC, por exemplo, verifica-se o procedimento necessário para registrar o atestado¹.

¹ <https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/solicitar-certidao-de-acervo-tecnico-registro-de-atestado-tecnico/>; <https://portal.crea-sc.org.br/profissional/acervo-tecnico/acervo-tecnico-no-pais/procedimentos-para-cat/cat-com-atestado/>.



Destarte, quanto à exigência da qualificação técnico-operacional, questão à qual se refere a presente Impugnação, Marçal Justen Filho afirma:

Excluir a possibilidade de requisitos acerca da capacitação técnica operacional conduz, em termos gerais, a colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação. A Administração Pública poderá contratar sujeito sem a experiência necessária a execução de certo objeto contratual.

Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar o interesse público seria inconstitucional. Se exigências de capacitação técnico-operacional são indispensáveis para salvaguardar o interesse público, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da supremacia do interesse público.

Diante disso, deve-se adotar para o art. 30 interpretação conforme a Constituição. A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacitação técnico-operacional não significa vedação à sua previsão. A cláusula de fechamento contida no §5º não se aplica à capacitação técnico-operacional, mas a outras exigências. (grifei)

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Marçal Justen Filho. 9ª ed. São Paulo, Dialética, 2002).

Embora em homenagem ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, se busque a ampliação da disputa entre os interessados, com exigências de qualificação técnicas desarrazoadas, por outro lado há de ser observado, ao teor da Lei e dos princípios basilares da Administração Pública, a impossibilidade de contratação de empresa sem comprovação de qualquer experiência no serviço a ser prestado, **deixando-se de constituir garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.**

Ora, é primordial que seja exigido das licitantes sua comprovação técnico-operacional, uma vez que a doutrina tem se manifestado a favor de sua exigência, além da qualificação referente ao profissional vinculado à empresa.

Trata-se, pois, da orientação dos Tribunais pátrios:

A Administração Pública tem o direito de **assegurar o cumprimento do objeto licitado, verificando se a empresa realmente tem suporte para executar a obra ou a prestação do serviço, em prol do interesse público**" (Agravio de Instrumento n. 2006.022989-7, da Capital, rel. Des. Rui Fortes, julgado em 06/03/2007).



[...] "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "**exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**" revela que o propósito alí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, **apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe**" (Adilson Dallari). (sublinhou-se) (REsp 172232/SP, rel. Ministro José Delgado) (Mandado de Segurança n. 2010.044330-4, da Capital, rel. Des. José Volpato de Souza, julgado em 10/12/2010).

(...) É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.

Dessarte, inexiste violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência. In casu, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem a experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços (STJ, REsp 361.736/SP, rel. Min. Franciulli Netto, DJ 31/03/2003).

Não fere a igualdade entre os licitantes, tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à **experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado**, a pretexto de demonstração de qualificação técnica, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei n. 8.666/93' (REsp 1.257.886/PE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 11.11.2011)" (RMS 39883/MT, rel. Min. Humberto Martins, DJe 03/02/2014).

Ressalta-se ainda que se trata de disposição Constitucional, qual prevê que será exigida qualificação técnica indispensável à garantia das obrigações, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente **permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.



Veja-se que a Administração Pública, em observância a prestação de serviço público de qualidade, bem visando evitar ato improbo, deve necessariamente buscar a contratação de empresa que efetivamente trabalhe na área, demonstrando de forma efetiva ser capaz de mobilizar os elementos necessários ao desenvolvimento da atividade prevista no objeto da licitação, **o que não configura restrição ao número de participantes, mas sim o melhor interesse público, resguardando os interesses da Administração.**

Finalmente, calcado no entendimento do TCU, deve haver a possibilidade do somatório de atestados, conforme previsto no artigo 30, da Lei nº 8.666/93, posto que a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica, sendo o impedimento do somatório medida excepcional, que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige **vendação expressa no edital da licitação.**

Isto posto, preservar a competitividade e preços vantajosos constitui importante norte nas licitações realizadas pela Administração Pública, da mesma forma que **se faz necessário a garantia de que o serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade do órgão licitante, não havendo prejuízo a competitividade do certame impor a comprovação de experiência**, ante o interesse público em discussão.

Portanto, há que ser exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que a licitante já executou serviços de características compatíveis com o objeto do edital, ao teor da legislação aplicada ao caso.



5. DO PEDIDO

Diante de toda a fundamentação acima exposto, resta **IMPUGNADO** de forma específica o Edital de Licitação - PROCESSO Nº. 96/2023 - PREGÃO Nº. 35/2023 – ELETRÔNICO, publicado pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Ante a impugnação, **REQUER-SE** seja procedida sua alteração, nos termos da Lei, a fim de que seja exigido dos licitantes a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica registrado no conselho competente, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, do profissional responsável, visando a comprovação de capacidade de prestação do serviço objeto da licitação, em observância aos princípios da Administração Pública, Licitação e respeito ao melhor interesse público.

Com o acolhimento da presente impugnação, o que se espera, seja designada nova data para a realização do certame, ao teor do subitem “1.6” do Edital de Licitação, posto que se entende que a alteração do edital afeta a formulação das propostas.

Na oportunidade, formulamos à Vossa Senhoria, votos de elevada estima e consideração.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Mangueirinha – PR, 23 de agosto de 2023.

KETELLEN
TAINARA
STANK

Assinado de forma
digital por KETELLEN
TAINARA STANK
Dados: 2023.08.22
20:48:55 -03'00'

*Ketellen Tainara Stank
OAB/PR nº 95.329*

DIEGO FRANCISMAR
ROBERTI

Assinado de forma digital por
DIEGO FRANCISMAR ROBERTI
Dados: 2023.08.22 20:51:24
-03'00'

*Diego Francismar Roberti
OAB/PR nº 101.762*



EVERTON
ALVES DA
CRUZ

Assinado de forma
digital por EVERTON
ALVES DA CRUZ
Dados: 2023.08.22
20:48:14 -03'00'

081

Everton Alves da Cruz
OAB/PR nº 76.800

CRUZ & LANGER ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR Nº 6.980

FERNANDO GILMAR
KOLBERG:06902399
980

Assinado de forma digital
por FERNANDO GILMAR
KOLBERG:06902399980
Dados: 2023.08.23 07:31:13
-03'00'

F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA
CNPJ nº 14.954.088/0001-95

Fernando Gilmar Kolberg – Representante legal
Assinatura Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail: meioambiente.pmcds@gmail.com

MEMORANDO nº 89/2.023

082

De: Departamento de Agricultura

Para: Departamento de Licitação

O departamento de agricultura vem através deste, informar ao departamento de Licitação referente ao processo nº 96/2023 pregão nº 35/2023 – eletrônico, que o objeto não implica em atestado de capacidade técnica por não haver uma complexidade em sua execução.

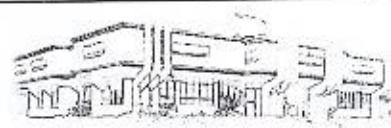
Sem mais para o momento,

Atenciosamente

RODRIGO MOLINA F. M. GHENO

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

Coronel Domingos Soares, 24 de agosto de 2023.





Interessado(a): F.G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, CNPJ nº14.954.088/0001-95.

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Processo 96/2023 do Pregão 35/2023 - Eletrônico

Trata-se de resposta à manifestação encaminhada via plataforma BLL e protocolada sob o nº 622/2023, provindo da empresa **F.G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, CNPJ nº14.954.088/0001-95**, com endereço na Tancredo Neves, Nova Esperança, na Cidade de Mangueirinha, Estado do PR, em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

A razão de Pedido de Impugnação foi protocolada na administração sob nº 622/2023 no dia 23/08/2023, provindo da empresa **F.G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, CNPJ nº14.954.088/0001-95**, tempestiva, e de acordo com o que prevê o Edital supracitado, merecedora de apreciação, consoante disposto em edital e na própria Lei 8666/93 em seu art. 41:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pela requerente aliado ao que dispõe no item de suas razões – “PEDIDOS”, nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se dá, pelo fato de a referida empresa apontar que mesmo se tratando de contratação de empresa especializada, a municipalidade deixa de exigir dos licitantes documentação imprescindível ao objeto da licitação, ou seja, Atestado de Capacidade técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-CAT do responsável técnico que integra a pessoa jurídica, a fim de comprovar a capacidade para a prestação do serviço.

3. DA APRECIAÇÃO DO PEDIDO

3.1 Considerando que a referida impugnação foi encaminhada ao Departamento de Agricultura, o qual formalizou resposta consoante ao solicitado na impugnação, através do Memorando 89/2023.

3.2. Considerando que na resposta do referido Departamento, consta que o objeto não implica em Atestado de Capacidade técnica por não haver uma complexidade em sua execução, e com isso ampliando a participação.



4. DECISÃO

Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito da requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, seguindo o processo, sendo dado ciênciia ao interessado pelas vias de praxe, bem como a inserção da impugnação e desta decisão no site do Município - “portal de transparência” e na Plataforma BLL- Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Centro Administrativo em 24 de agosto de 2023



Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

085

CNPJ Nº 49.335.683/0001-27

RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN - 40

PRIMAVERA I, II PARTE - CORONEL VIVIDA PARANÁ

CEP 85550-000 - (46) 99905-5749

lucasmozaner@icloud.com

PROCESSO Nº. 96/2023

PREGÃO Nº. 35/2023 - ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL

Prezada Pregocira do Município de Cel Domingos Soares-PR PROPOSTA

Razão Social: 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

CNPJ 49.335.683/0001-27

Endereço Rua Cristiano Sorensi Bachmann, 40, Bairro Primavera I, II Parte

Telefone/Fax: 46 99905-5749

e-mail lucasmozaner@icloud.com

Responsável para contato: LUCAS ESTEVAO MOZANER

Prazo de entrega – CONFORME EDITAL

Validade da proposta – CONFORME EDITAL

Dados bancários Conta nº 32613-5 Agência nº 2008-7 BANCO DO BRASIL

CORONEL VIVIDA PARANA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8341	Limpeza e desobstrução de Bueiros. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	384,00	HORA	10,00	3.840,00
2	8340	Raspagem de vias públicas. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	72.000,00	M2	0,19	13.680,00
3	8337	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's equipamentos	108.000,00	M2	0,18	19.440,00

49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

086

CNPJ Nº 49.335.683/0001-27

RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN - 40
PRIMAVERA I, II PARTE - CORONEL VIVIDA PARANÁ
CEP 85550-000 - (46) 99905-5749
lucasmozaner@icloud.com

		para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município incluindo pintura de meio fio.				
4	8338	Serviço de roçado manual com equipamento mecânico em unidades públicas escolas urbanas e rurais, postos de saúde urbano e rurais, passeios públicos, praças públicas, e outros espaços públicos. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	720.000,00	M2	0,20	144.000,00
TOTAL						180.960,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

CORONEL VIVIDA/PR – 28 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS ESTEVAO MOZANER
Data: 26/08/2023 11:29:14 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LUCAS ESTEVAO MOZANER
REPRESENTANTE LEGAL



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil LUCAS ESTEVAO MOZANER **CPF** 080.613.989-74

CNPJ	Data de Abertura
49.335.683/0001-27	25/01/2023

Nome Empresarial
49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

Nome Fantasia
MOZANER PRESTADORA DE SERVICOS

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	25/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85550-000	RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN	40
Bairro	Município	UF
JARDIM PRIMAVERA I 2 PARTE	CORONEL VIVIDA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.335.683/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOZANER PRESTADORA DE SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CRISTIANO SORENSI BACHMANN	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA I 2 PARTE	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASMOZANER@ICLOUD.COM	TELEFONE (46) 9905-5749		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2023 às 17:22:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER
CNPJ: 49.335.683/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:23 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: 0FE9.DC3D.5213.AA95

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030590394-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 49.335.683/0001-27

Nome: 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4249 /2023

CONTRIBUINTE: 49335683000127

NOME.....: LUCAS ESTEVAO MOZANER 49.335.683

CNPJ/CPF....: 49.335.683/0001-27

ENDEREÇO....: RUA CRISTIANO SORENSEN BACHMANN, 27 JARDIM PRIMAVERA I - 2 PARTE

MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 25 de Agosto de 2023.

Válida até: 23/11/2023.

Ano/Número da certidão.....: 2023/4249

Código de autenticidade da certidão: 156684582156684

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.335.683/0001-27

Razão

Social: LUCAS ESTEVAO MOZANER

Endereço:

RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN 40 / JARDIM PRIMAVERA II /
CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2023 a 21/09/2023

Certificação Número: 2023082320191916236734

Informação obtida em 25/08/2023 09:39:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.335.683/0001-27

Certidão nº: 43513397/2023

Expedição: 25/08/2023, às 09:41:28

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.335.683/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MOZANER PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 49.335.683/0001-27

Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
 A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
 Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
 A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
 A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VIVIDA, 25 de agosto de 2023
 ANA MARIA DE SIQUEIRA

Assinado de forma digital por ANA MARIA DE SIQUEIRA
Data: 2023.08.25 15:48:38 -03'00'

ANA MARIA DE SIQUEIRA
Distribuidor



02.432.042/0001-27
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
 E ANEXOS
 Rua Clevelandia, 536
 85550-000 - Coronel Vivida PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER NIRE : 41816131639 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2316153605
NIRE (Sede) 41816131639	CNPJ 49.335.683/0001-27	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/01/2023	Inicio de Atividade 25/01/2023
Endereço Completo Rua CRISTIANO SORENSI BACHMANN, Nº 40, JARDIM PRIMAVERA I 2 PARTE-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 25/01/2023	Número MX00244839	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação Status
			ATIVA SEM STATUS
Nome do Empresário: LUCAS ESTEVAO MOZANER Identidade: 124010934 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 080.613.989-74 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2023, às 15:23:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKEHXFGA.



PRC2316153605

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

CNPJ Nº 49.335.683/0001-27

RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN - 40
PRIMAVERA I, II PARTE - CORONEL VIVIDA PARANÁ
CEP 85550-000 - (46) 99905-5749
lucasmozaner@icloud.com

PROCESSO Nº. 96/2023
PREGÃO Nº. 35/2023 - ELETRÔNICO

A empresa **49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER**, devidamente inscrito no CNPJ Nº 49.335.683/0001-27, com sede na Rua Cristiano Sorensi Bachmann, nº 40, bairro Primavera I, II parte na cidade de Coronel Vivida no estado do Paraná, por meio de seu representante legal, o Sr. **LUCAS ESTEVAO MOZANER**, com CPF Nº 080.613.989-74 E RG Nº 12.401.093-4 SESP/PR, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.
- d. o dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

CORONEL VIVIDA/PR – 25 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente



LUCAS ESTEVAO MOZANER
Data: 25/08/2023 17:25:18-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

LUCAS ESTEVAO MOZANER
REPRESENTANTE LEGAL

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo Administrativo Nº 96/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 14/08/2023 09:39:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/08/2023 09:35:02	CADASTRO DE PROPOSTA	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
17/08/2023 11:09:40	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (04.729.418/0001-1)
1) Qual é a empresa que executa o objeto atualmente?		
2) Qual a convenção coletiva de trabalho foi utilizada para embasar os valores de mão de obra para composição dos custos?		
3) Favor disponibilizar a planilha de composição de custos em Excel.		
17/08/2023 11:20:15	CADASTRO DE PROPOSTA	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
17/08/2023 13:53:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
18/08/2023 16:31:12	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Boa tarde, segue em anexo Resposta ao Esclarecimento.		
21/08/2023 10:37:07	CADASTRO DE PROPOSTA	PROATIVE SERVICOS LTDA
21/08/2023 10:40:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROATIVE SERVICOS LTDA
23/08/2023 08:41:01	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	F G KOLBERG E KOLBERG LTDA (14.954.088/0001-95)
A EMPRESA EM EPÍGRAFE ACIMA, DE ACORDO COM O QUE PREVÊ A CLÁUSULA 19 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023, VEM RESPEITOSAMENTE REQUERER A IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, PELOS SEGUINTE MOTIVOS:		
* FALTA DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PERANTE O CREA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA, ASSIM COMO CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DÓ PROFISSIONAL JUNTO AO CREA OU DE OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE. O COMPLETO TEOR DO DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO SEGUE EM ANEXO.		
23/08/2023 14:58:00	CADASTRO DE PROPOSTA	MW REPRESENTACOES LTDA
23/08/2023 15:13:36	CADASTRO DE PROPOSTA	AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
23/08/2023 15:13:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MW REPRESENTACOES LTDA
23/08/2023 15:15:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
24/08/2023 15:50:31	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Boa tarde, segue em anexo Resposta a Impugnação.		
24/08/2023 16:39:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
24/08/2023 16:49:00	CADASTRO DE PROPOSTA	A J OLIVEIRA & CIA LTDA
24/08/2023 17:15:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA
25/08/2023 09:27:22	CADASTRO DE PROPOSTA	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
25/08/2023 09:29:17	CADASTRO DE PROPOSTA	DSD. CONSTRUÇÕES, RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA
25/08/2023 10:09:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
25/08/2023 10:15:44	CADASTRO DE PROPOSTA	VERNASCHE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
25/08/2023 10:26:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DSD. CONSTRUÇÕES, RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA
25/08/2023 11:10:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A J OLIVEIRA & CIA LTDA
25/08/2023 11:32:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA
25/08/2023 13:56:23	CADASTRO DE PROPOSTA	VERITAS EMPREENDIMENTOS
25/08/2023 14:36:51	CADASTRO DE PROPOSTA	PAINEL MULTISERVICOS
25/08/2023 14:41:40	CADASTRO DE PROPOSTA	CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
25/08/2023 14:47:35	CADASTRO DE PROPOSTA	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE
25/08/2023 14:57:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
25/08/2023 14:59:20	CADASTRO DE PROPOSTA	RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
25/08/2023 15:26:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAINEL MULTISERVICOS

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

25/08/2023 16:35:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VERNASC E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
25/08/2023 17:01:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE
25/08/2023 17:39:11	CADASTRO DE PROPOSTA	JANDIR BERNARDI NETO
25/08/2023 17:47:20	CADASTRO DE PROPOSTA	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER
26/08/2023 11:07:01	CADASTRO DE PROPOSTA	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923
27/08/2023 12:19:28	CADASTRO DE PROPOSTA	LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
27/08/2023 12:39:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
27/08/2023 16:41:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER
27/08/2023 17:09:39	CADASTRO DE PROPOSTA	R.R.VAZ ME
27/08/2023 17:48:27	CADASTRO DE PROPOSTA	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA
27/08/2023 18:00:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA
27/08/2023 21:01:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANDIR BERNARDI NETO
28/08/2023 09:00:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Um dia, iremos dar inicio a disputa.		
28/08/2023 09:05:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Exclui o lance, possivelmente era um erro de digitação.		
28/08/2023 09:32:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Pessoal, cuidem para o valor não ficar inexequível.		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hora	Marca:	Modelo:
Descrição: Limpeza e desobstrução de Bueiros.			
Incluindo EPI?s equipamentos para perfeita execução dos serviços.			
Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.			

Quantidade: 384	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: m2	Marca:
Descrição: Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças.		
Incluindo EPI?s equipamentos para perfeita execução dos serviços.		

Quantidade: 108.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: m2	Marca:
Descrição: Serviço de roçado manual com equipamento mecânico em unidades públicas escolas urbanas e rurais, postos de saúde urbano e rurais, passeios públicos, praças publicas, e outros espaços públicos.		
Incluindo EPI?s equipamentos para perfeita execução dos serviços.		

Quantidade: 720.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: m2	Marca:
Descrição: Raspagem de vias públicas.		
Incluindo EPI?s equipamentos para perfeita execução dos serviços.		

Quantidade: 72.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
--------------------	-------------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	144	49.335.683/0001-27	524.164,80	181.500,00	-65,55	Sim
2 CHRYSALLIS CONSTRUCAO E	111	41.784.707/0001-13	454.608,00	182.688,00	-60,65	Sim
3 R.R.VAZ ME	059	24.300.571/0001-00	490.608,00	182.999,00	-61,17	Sim
4 MARKE COORDENAÇÃO E	082	01.010.185/0001-88	524.164,80	226.617,60	-56,34	Sim
5 MW REPRESENTACOES LTDA	001	46.904.631/0001-36	524.164,80	245.998,00	-52,55	Sim
6 CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS	017	48.021.211/0001-37	524.164,80	254.999,99	-50,66	Sim
7 SAUNT ADMINISTRADORA DE	070	25.075.446/0001-06	524.164,80	255.122,70	-5,05	Sim
8 GUIMORVAN DE SOUZA06203199923	092	14.248.367/0001-33	524.164,80	293.500,00	-15,04	Sim
9 VERITAS EMPREENDIMENTOS	138	43.526.783/0001-54	524.164,80	297.001,00	-1,19	Sim
10 JANDIR BERNARDI NETO	132	48.410.841/0001-01	478.780,80	314.900,00	-6,03	Sim
11 DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E	115	08.583.069/0001-05	524.164,80	389.999,99	-23,85	Sim
12 VERNASCE ADMINISTRADORA DE	034	34.775.521/0001-32	524.164,80	390.000,01	-0,00	Sim
13 NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	103	25.404.523/0001-24	524.164,80	393.500,00	-0,90	Sim
14 A J OLIVEIRA & CIA LTDA	042	10.583.049/0001-78	515.137,92	395.000,00	-0,38	Sim
15 RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP	102	15.006.423/0001-96	524.164,80	396.000,00	-0,25	Sim
16 LUCA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	129	45.240.952/0001-10	524.164,80	440.021,00	-11,12	Sim
17 AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	135	16.647.297/0001-11	524.164,80	443.416,32	-0,77	Sim
18 PROATIVE SERVICOS LTDA	054	50.791.085/0001-41	524.164,80	450.250,00	-1,54	Sim
19 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	069	41.375.870/0001-22	524.164,80	450.256,00	-0,00	Sim
20 VICTORINO	099	27.750.463/0001-27	524.164,80	453.155,20	-0,64	Sim
21 PAINEL MULTISERVICOS	035	10.788.080/0001-45	524.164,80	524.164,80	-15,67	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/08/2023 09:39:50	PUBLICADO					
14/08/2023 09:42:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
28/08/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
28/08/2023 09:00:13	DISPUTA					
28/08/2023 09:00:13	LANCE	LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 129)			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	VERITAS EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 138)			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 103)			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)			478.780,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 017)			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)			454.608,00	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 070)			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI			524.164,80	
28/08/2023 09:00:13	LANCE	PROATIVE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 054)			524.164,80	

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

28/08/2023 09:00:13	LANCE	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE	524.164,80
28/08/2023 09:00:13	LANCE	PAINEL MULTISERVICOS (PARTICIPANTE 035)	524.164,80
28/08/2023 09:00:13	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	490.608,00
28/08/2023 09:00:13	LANCE	A J OLIVEIRA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 042)	515.137,92
28/08/2023 09:00:13	LANCE	AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 135)	524.164,80
28/08/2023 09:00:13	LANCE	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA (PARTICIPANTE	524.164,80
28/08/2023 09:00:13	LANCE	VERNASC E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	524.164,80
28/08/2023 09:00:13	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	524.164,80
28/08/2023 09:00:35	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	450.000,00
28/08/2023 09:01:06	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	449.000,00
28/08/2023 09:01:16	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	449.500,00
28/08/2023 09:01:24	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	448.000,00
28/08/2023 09:01:28	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	447.000,00
28/08/2023 09:01:41	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	446.000,00
28/08/2023 09:01:51	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	440.000,00
28/08/2023 09:01:52	LANCE	VERNASC E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	445.000,00
28/08/2023 09:02:00	LANCE	VERNASC E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	439.000,00
28/08/2023 09:02:21	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	438.000,00
28/08/2023 09:02:29	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	447.990,00
28/08/2023 09:02:32	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	437.000,00
28/08/2023 09:02:34	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	437.900,00
28/08/2023 09:02:46	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	436.000,00
28/08/2023 09:02:47	LANCE	PROATIVE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	500.000,00
28/08/2023 09:02:48	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	515.137,00
28/08/2023 09:02:51	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	432.000,00
28/08/2023 09:03:00	LANCE	VERNASC E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	431.000,00
28/08/2023 09:03:05	LANCE	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE	445.540,00
28/08/2023 09:03:06	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	400.000,00
28/08/2023 09:03:07	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	430.000,00
28/08/2023 09:03:23	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	399.000,00
28/08/2023 09:03:26	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	398.000,00
28/08/2023 09:03:29	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	399.990,00
28/08/2023 09:03:38	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	397.990,00
28/08/2023 09:03:45	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	397.000,00
28/08/2023 09:03:47	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	399.999,00
28/08/2023 09:03:54	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	397.900,00
28/08/2023 09:04:01	LANCE	A J OLIVEIRA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 042)	395.000,00
28/08/2023 09:04:01	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	396.990,00
28/08/2023 09:04:07	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	39.900,00
28/08/2023 09:04:16	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	394.990,90
28/08/2023 09:04:22	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	394.000,00
28/08/2023 09:04:26	MENSAGEM	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 39.900,00.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

28/08/2023 09:04:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 132 no valor de 39.900,00 foi cancelado.

28/08/2023 09:04:34	LANCE	VERNASC E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	397.999,99
28/08/2023 09:04:41	MENSAGEM	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	
		solicito cancelamento meu lance	
28/08/2023 09:04:47	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	393.000,00
28/08/2023 09:04:49	LANCE	AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 135)	443.416,32
28/08/2023 09:04:57	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	392.000,00
28/08/2023 09:05:02	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	390.000,00
28/08/2023 09:05:03	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 070)	395.000,01
28/08/2023 09:05:10	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	391.000,00
28/08/2023 09:05:12	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	392.900,00
28/08/2023 09:05:13	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	389.000,00
28/08/2023 09:05:25	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	388.000,00
28/08/2023 09:05:26	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	385.000,00
28/08/2023 09:05:31	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	360.000,00
28/08/2023 09:05:49	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	359.000,00
28/08/2023 09:05:56	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	358.000,00
28/08/2023 09:05:56	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	350.000,00
28/08/2023 09:06:00	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	345.000,00
28/08/2023 09:06:08	LANCE	CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 017)	409.218,53
28/08/2023 09:06:20	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	344.000,00
28/08/2023 09:06:28	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	340.000,00
28/08/2023 09:06:29	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	343.000,00
28/08/2023 09:06:38	LANCE	RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	39.600,00
28/08/2023 09:06:40	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	320.000,00
28/08/2023 09:06:49	LANCE	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	453.155,20
28/08/2023 09:06:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
		O lance do PARTICIPANTE 102 no valor de 39.600,00 foi cancelado.	
28/08/2023 09:07:13	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	319.000,00
28/08/2023 09:07:18	LANCE	RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	396.000,00
28/08/2023 09:07:19	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	315.000,00
28/08/2023 09:07:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		PARA PARTICIPANTE 102: Exclui o lance, possivelmente um erro de digitação	
28/08/2023 09:07:38	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	324.000,00
28/08/2023 09:08:02	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	318.000,00
28/08/2023 09:08:09	LANCE	JANDIR BERNARDI NETO (PARTICIPANTE 132)	314.900,00
28/08/2023 09:08:10	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	314.000,00
28/08/2023 09:08:13	LANCE	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA (PARTICIPANTE	450.256,00
28/08/2023 09:08:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/08/2023 09:08:23	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	314.500,00
28/08/2023 09:08:34	LANCE	LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 129)	448.280,00
28/08/2023 09:08:35	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 070)	318.999,99
28/08/2023 09:08:36	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	310.000,00
28/08/2023 09:08:38	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	313.000,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

28/08/2023 09:08:46	LANCE	VERITAS EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 138)	426.103,56
28/08/2023 09:08:58	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	305.000,00
28/08/2023 09:09:00	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 103)	445.539,99
28/08/2023 09:09:05	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	309.900,00
28/08/2023 09:09:12	LANCE	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE	393.999,99
28/08/2023 09:09:17	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	304.000,00
28/08/2023 09:09:29	LANCE	VERITAS EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 138)	300.000,00
28/08/2023 09:09:33	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	300.608,00
28/08/2023 09:09:41	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 103)	425.000,00
28/08/2023 09:09:44	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	303.999,00
28/08/2023 09:09:45	LANCE	PROATIVE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	450.250,00
28/08/2023 09:09:51	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	298.000,00
28/08/2023 09:09:55	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	299.000,00
28/08/2023 09:10:02	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	301.000,00
28/08/2023 09:10:04	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	295.000,00
28/08/2023 09:10:13	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	290.000,00
28/08/2023 09:10:18	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	296.000,00
28/08/2023 09:10:26	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	297.000,00
28/08/2023 09:10:31	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	290.100,00
28/08/2023 09:10:33	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	285.000,00
28/08/2023 09:10:42	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	289.000,00
28/08/2023 09:10:43	LANCE	CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 017)	330.223,82
28/08/2023 09:10:44	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	280.000,00
28/08/2023 09:11:00	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	284.000,00
28/08/2023 09:11:05	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	275.000,00
28/08/2023 09:11:07	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	279.000,00
28/08/2023 09:11:18	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	270.000,00
28/08/2023 09:11:28	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	269.000,00
28/08/2023 09:11:40	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	260.000,00
28/08/2023 09:11:51	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	317.999,00
28/08/2023 09:11:54	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	265.000,00
28/08/2023 09:12:01	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	255.000,00
28/08/2023 09:12:11	LANCE	LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 129)	440.021,00
28/08/2023 09:12:17	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	259.000,00
28/08/2023 09:12:23	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	250.000,00
28/08/2023 09:12:27	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	254.000,00
28/08/2023 09:12:28	LANCE	CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 017)	254.999,99
28/08/2023 09:12:37	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	22.000,00
28/08/2023 09:12:53	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	249.000,00

28/08/2023 09:12:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 111 no valor de 22.000,00 foi cancelado.

28/08/2023 09:13:01 MENSAGEM CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE
Cancelar lance por favor

28/08/2023 09:13:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 111 no valor de 260.000,00 foi cancelado.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

28/08/2023 09:13:04	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	248.000,00
28/08/2023 09:13:14	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	240.000,00
28/08/2023 09:13:16	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	299.998,00
28/08/2023 09:13:16	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	245.000,00
28/08/2023 09:13:18	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	247.000,00
28/08/2023 09:13:25	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	235.000,00
28/08/2023 09:13:31	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	239.000,00
28/08/2023 09:13:49	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	299.997,00
28/08/2023 09:13:50	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 070)	299.399,87
28/08/2023 09:13:53	LANCE	MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE	226.617,60
28/08/2023 09:13:58	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	234.000,00
28/08/2023 09:14:08	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	299.995,00
28/08/2023 09:14:18	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	233.000,90
28/08/2023 09:14:20	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	224.370,00
28/08/2023 09:14:32	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 103)	393.999,00
28/08/2023 09:14:46	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	220.840,00
28/08/2023 09:14:49	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	224.000,00
28/08/2023 09:15:07	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	220.000,00
28/08/2023 09:15:16	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	299.200,00
28/08/2023 09:15:25	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	299.299,00
28/08/2023 09:15:36	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	219.000,00
28/08/2023 09:15:45	LANCE	VERITAS EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 138)	298.999,90
28/08/2023 09:16:00	LANCE	VERNASCHE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	393.998,00
28/08/2023 09:16:08	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	200.000,00
28/08/2023 09:16:11	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	299.198,00
28/08/2023 09:17:02	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	299.197,00
28/08/2023 09:17:16	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 103)	393.990,00
28/08/2023 09:17:21	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	298.197,00
28/08/2023 09:17:40	LANCE	VERNASCHE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	393.989,00
28/08/2023 09:17:49	LANCE	VERITAS EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 138)	298.001,00
28/08/2023 09:18:32	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	297.999,00
28/08/2023 09:19:15	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 103)	393.900,00
28/08/2023 09:19:40	LANCE	VERITAS EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 138)	297.001,00
28/08/2023 09:19:45	LANCE	VERNASCHE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	393.800,00
28/08/2023 09:20:10	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	198.000,00
28/08/2023 09:20:13	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 103)	393.700,00
28/08/2023 09:20:31	LANCE	VERNASCHE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	393.600,00
28/08/2023 09:20:34	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	295.200,00
28/08/2023 09:21:03	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	294.998,00
28/08/2023 09:21:34	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 103)	393.500,00
28/08/2023 09:22:32	LANCE	VERNASCHE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	392.999,99
28/08/2023 09:22:52	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	197.840,00
28/08/2023 09:23:21	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	197.000,00
28/08/2023 09:23:25	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	293.000,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

28/08/2023 09:23:38	LANCE	GUIMORVAN DE SOUZA06203199923 (PARTICIPANTE 092)	293.500,00
28/08/2023 09:23:53	LANCE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 070)	255.122,70
28/08/2023 09:24:33	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	196.500,00
28/08/2023 09:25:25	LANCE	CHRYSELLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	195.608,00
28/08/2023 09:25:40	LANCE	MW REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 001)	245.998,00
28/08/2023 09:26:07	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	195.600,00
28/08/2023 09:26:26	LANCE	CHRYSELLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	194.608,00
28/08/2023 09:27:00	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	194.607,00
28/08/2023 09:27:40	LANCE	CHRYSELLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	184.608,00
28/08/2023 09:28:43	LANCE	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE	392.999,00
28/08/2023 09:30:15	LANCE	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	392.500,00
28/08/2023 09:30:32	LANCE	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE	392.450,00
28/08/2023 09:30:49	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	184.000,00
28/08/2023 09:31:46	LANCE	CHRYSELLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	183.840,00
28/08/2023 09:31:52	LANCE	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	391.999,00
28/08/2023 09:32:15	LANCE	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE	391.900,00
28/08/2023 09:32:25	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	183.500,00
28/08/2023 09:33:00	LANCE	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	390.999,99
28/08/2023 09:33:47	LANCE	CHRYSELLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	183.456,00
28/08/2023 09:34:47	LANCE	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE	390.900,00
28/08/2023 09:36:02	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	183.000,00
28/08/2023 09:36:02	MENSAGEM	LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 129) Não esqueçam que é preciso enviar a planilha de custos mensais	
28/08/2023 09:36:14	LANCE	CHRYSELLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	183.072,00
28/08/2023 09:36:15	LANCE	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	390.000,01
28/08/2023 09:37:32	LANCE	R.R.VAZ ME (PARTICIPANTE 059)	182.999,00
28/08/2023 09:37:48	LANCE	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE	389.999,99
28/08/2023 09:37:52	MENSAGEM	LUKA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 129) . alor já está totalmente inexequível!!	
28/08/2023 09:38:38	LANCE	CHRYSELLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 111)	182.688,00
28/08/2023 09:40:14	LANCE	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER (PARTICIPANTE 144)	181.500,00
28/08/2023 09:40:44	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 129: Pedirei uma declaração para o vencedor junto com a planilha.	
28/08/2023 09:42:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	
28/08/2023 09:42:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
28/08/2023 09:42:15	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



107

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N º 397/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2023 PREGÃO N.º 035/2023

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso visto que o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, aquele poderá ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que o(a) procurador(a) da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de limpeza de vias e espaços públicos

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

15/08/2023

3. A data de abertura foi designada para 28/08/2023.
4. Houveram, anexo aos Autos, pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório que foram recepcionados e esclarecidos pelo setor autor da demanda



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



109

e pregoeira, ao que não foram instados a se manifestarem os procuradores nestes apartes.

5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de vinte e um proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a fase disputa, foi declarado(a) vencedor(a) a pessoa jurídica “LUCAS ESTEVÃO MOZANER”, não havendo manifestação de intenção de recurso.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade da habilitação, o(s) objeto(s) foi(ram) adjudicado(s) ao(s) vencedor(es), consignado em ata.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelo(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica. razões pelas quais esta manifestação apenas relata ocorrências da disputa sem qualquer juízo de valor específico.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 28 de agosto de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

110

ADJUDICAÇÃO

Pregão 35/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/08/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.

Vencedor(es):

49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Limpeza e desobstrução de Bueiros. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	HORA	384,00	10,00	3.840,00
1	2	Raspagem de vias públicas. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	M2	72.000,00	0,19	13.680,00
1	3	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município incluindo pintura de meio fio.	M2	108.000,00	0,18	19.440,00
1	4	Serviço de roçado manual com equipamento mecânico em unidades públicas escolas urbanas e rurais, postos de saúde urbano e rurais, passeios públicos, praças públicas, e outros espaços públicos. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	M2	720.000,00	0,20	144.000,00
TOTAL						180.960,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

111

publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29/08/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 35/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor

do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/08/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.

Vencedor(es):

49.335.683 LUCAS ESTEVÃO MOZANER						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Limpeza e desinfeção de Bueiros, Incluindo EPI's, equipamentos para perfeita execução dos serviços, incluindo armazenamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destino final determinado pelo município.	HORA	384,00	10,00	3.840,00
1	2	Raspagem da via pública, Incluindo EPI's, equipamentos para perfeita execução dos serviços, incluindo armazenamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destino final determinada pelo município.	M2	72.000,00	0,19	13.680,00
1	3	Serviço de capina e limpeza manual de cíavas e muros existentes em calçadas, mureta, pista de rolamento, passadeiras e praças, Incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços, incluindo armazenamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destino final determinado pelo município incluindo plantio de meio fio.	M2	108.000,00	0,18	19.440,00
1	4	Serviço de roçada manual com arrastamento, Incluindo em áreas urbanas e rurais, ruas, poços de esgoto, ordens e rotas, passeios públicos, praças públicas, e outros espaços públicos, Incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços, incluindo armazenamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destino final determinada pelo município.	M2	720.000,00	0,20	144.000,00
TOTAL						180.860,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa 49.335.683 LUCAS ESTEVÃO MOZANER, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Rais, em 29/08/2023,

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

000418141

49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER
CNPJ: 49.335.683/0001-27
RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN
BAIRRO PRIMAVERA I, 2^a PARTE
CEP 85550-000 - CORONEL VIVIDA/PR
TELEFONE 46 99905-5749
Email: lucasmozaner@icloud.com

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER, devidamente inscrito no CNPJ Nº 49.335.683/0001-27, com sede na Rua Cristiano Sorensi Bachmann, nº 40, bairro primavera I, II parte na cidade de Coronel Vivida no estado do Paraná, por meio de seu representante legal, o Sr. LUCAS ESTEVAO MOZANER, com CPF Nº 080.613.989-74, e RG Nº 12.401.093-4 SESP/PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- A empresa possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto da licitação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do PROCESSO Nº. 96/2023 PREGÃO Nº. 35/2023 de 28 de agosto de 2023 da cidade de Coronel Domingos Soares.
- A empresa dispõe de recursos financeiros, humanos e materiais suficientes para a execução do contrato.
- A empresa não está impedida de participar de licitações públicas, nos termos da legislação vigente.
- Faço essa declaração com base em estudos técnicos e financeiros realizados pela empresa, que demonstram a viabilidade da execução do objeto da licitação.

CORONEL VIVIDA/PR – 29 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS ESTEVAO MOZANER
Data: 29/08/2023 10:21:41 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LUCAS ESTEVAO MOZANER
REPRESENTANTE LEGAL

49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

CNPJ Nº 49.335.683/0001-27

RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN - 40 PRIMAVERA I, II PARTE -
CORONEL VIVIDA PARANÁCEP 85550-000 - (46) 99905-5749
lucasmozaner@icloud.com

Esta Planilha faz parte integrante do Termo de Referência e sua elaboração tomou por base os orçamentos e cotações realizadas.

Contratação serviços de limpeza urbana (pintura, varrição e capina) em Coronel Domingos Soares - Pr		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços (limpeza urbana)	R\$ 3.150,22	41,78%
1.2. Encarregado dos Serviços/motorista	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale Transporte	R\$ 420,00	5,57%
1.4. Auxílio Refeição	R\$ 748,44	9,93%
1.5. Plano de Benefício Social	R\$ 37,00	0,49%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 275,00	3,65%
2.1. Uniformes e EPIs	R\$ 275,00	3,65%
2.2. Uniformes e EPIs (equipe de roçada)	R\$ 0,00	0,00%
3. Equipamentos/ferramentas	R\$ 314,17	4,17%
4. Administração Local/Veículo de Apoio e Materiais de Consumo	R\$ 571,20	7,57%
5. Benefícios e Despesas Indiretas	R\$ 1.748,97	23,19%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 7.540,00	100,00%

Salário Normativo:

a) Categoria: Profissional prestador de serviços de (limpeza urbana) cód. 5142

Valor do piso para 220 horas mensais (Base 2022) R\$ 1.458,44

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços (limpeza urbana)	2
Piso da categoria Base	R\$ 1.458,44
Adicional de Insalubridade	20
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	200
1.2. Encarregado dos Serviços/motorista	
Piso da categoria	
Tempo trabalho por mês (Horas)	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	2

Fator de utilização (FU)	90,91%
--------------------------	--------

1. Mão-de-obra

Categoria Profissional Prestador de Serviços (limpeza urbana)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 1.458,44	R\$ 1.458,44	
Adicional de Insalubridade	%		R\$ 1.458,44	0	
Soma				R\$ 1.458,44	
Encargos Sociais	%	30,43	R\$ 1.458,44	443,67	
Total por Funcionário				R\$ 1.902,31	
Total do Efetivo	homem	2	R\$ 1.575,11	R\$ 3.150,22	

Obe: considerado 200 horas/mês c/DSR para cada funcionário.

Fator de util.

R\$ 0,9091 R\$ 3.150,22

1.2. Encarregado dos Serviços/motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês			R\$	
Soma				R\$	
Encargos Sociais	%		R\$	R\$	
Total por funcionário				R\$	
Total do Efetivo	homem	0	R\$	R\$	

Cust computado 11 horas semanais.

Fator de util.

R\$

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,60		
Dias Trabalhados por mês	dia	21			

49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

CNPJ Nº 49.335.683/0001-27

RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN - 40 PRIMAVERA I, II PARTE -
CORONEL VIVIDA PARANÁ CEP 85550-000 - (46) 99905-5749
lucasmozaner@icloud.com

Prestador de serviços (limpeza urbana)	vale	210	2	420,00	
					420,00

1.4. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Prestador de serviços (limpeza urbana)	unidade	42	R\$ 17,82	R\$ 748,44	
Encarregado	unidade		R\$ 17,82	R\$	
			Fator de util.	1,00	R\$ 748,44

1.5. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00	
			Fator de util.	1,00	R\$ 37,00

1. Custo Mensal com Mão-de-obra	R\$ 4.355,66
---------------------------------	--------------



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.03.4.946-9	10014306	65 1001430-6	

SEGURADO : MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ENDEREÇO : AVENI ARAUCARIA, 3120 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOA/PR CEP: 85557-000

CNPJ/CPF : 01.614.415/0001-18

TOMADOR : 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

ENDEREÇO : RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN, 40 - JARDIM PRIMAVERA I 2 - CORONEL VIVIDA/PR CEP: 85550-000

CNPJ/CPF : 49.335.683/0001-27

parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá recorrer em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862023000307750049469 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

119

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.03.4.946-9	CONTROLE Nº 10014306	PROPOSTA Nº 65 1001430-6	
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	--

SEGURADO : MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ENDEREÇO : AVENI ARAUCARIA, 3120 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOA/PR CEP: 85557-000

CNPJ/CPF : 01.614.415/0001-18

TOMADOR : 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER

ENDEREÇO : RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN, 40 - JARDIM PRIMAVERA I 2 - CORONEL VIVIDA/PR CEP: 85550-000

CNPJ/CPF : 49.335.683/0001-27

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC.PRESTADOR SERVICO	R\$ 9.048,00	R\$ 450,92
ADICIONAL TRABALHISTA	R\$ 9.048,00	R\$ 226,75

DEMONSTRATIVO DO PRÉMIO

Importância Segurada.....: R\$	18.096,00
Prêmio Líquido.....: R\$	677,66
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/09/2023	R\$ 677,66

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação do preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro:** 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) **Ouvíndia:** 0800 727 1184

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP N° 15414.639463/2022-95

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....	2
1. DEFINIÇÕES.....	2
2. OBJETO	3
3. RISCOS EXCLUÍDOS	3
4. ACEITAÇÃO	3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	3
6. PRÊMIO DO SEGURO.....	4
7. FORMA DE PAGAMENTO	4
8. VIGÊNCIA	4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS	4
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	5
11. INDENIZAÇÃO	5
13. SUB-ROGAÇÃO	6
14. PERDA DE DIREITOS	6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA.....	7
18. RESCISÃO CONTRATUAL	8
19. CONTROVÉRSIAS	8
20. PRESCRIÇÃO	8
21. FORO.....	8
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	9

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.3. Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.4. Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.5. Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.6. Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.7. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.8. Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.9. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.10. Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.11. Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.12. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.13. Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.14. Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.15. Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.16. Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.17. Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.18. Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.19. Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.20. Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- 1.21. Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.22. Tomador:** Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;
- 1.23. Valor da garantia:** Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.

6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, consequentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros 11.3. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5. Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro. Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, e as do tomador em relação ao pagamento do prêmio, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:

- a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;
- b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;
- c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:

I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:

a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:

- a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:

- a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.

I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.

II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;

14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;

14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.

14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;

IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuênciam expressa.

19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP
- 22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 22.5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.
- 22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país(es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:
- a)Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>
 - b)Reino Unido e União Europeia:<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>
 - c)Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>
 - d)Gafi – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país(es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775**Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775

Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta Modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

– Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
 - II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até (90) noventa dias da data do término de vigência da Apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

- a) Cópia do Contrato Principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775
COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
4. ACORDOS	3
5. INDENIZAÇÃO.....	3
6. PERDA DE DIREITO.....	3
7. RATIFICAÇÃO.....	3

**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775
COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. OBJETO**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao Tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do Tomador, deverá comunicar à Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/Tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item

3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da Apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de Sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o Sinistro na forma descrita no item 3.5., a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 14 das Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III – se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 35/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em primeiro dia de setembro de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 35/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.
 2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.
- Centro Administrativo Adão Reis, em primeiro dia de setembro de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

00000000000000000000000000000000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

137

CONTRATO nº 93/2023 Pregão 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA CRISTIANO SORENSI BACHIMANN, 40 - CEP: 85550000 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, Coronel Vivida/PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.335.683/0001-27 neste ato devidamente representada por LUCAS ESTEVAO MOZANER de CPF 080.613.989-74.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 35/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8341	Limpeza e desobstrução de Bueiros. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	HORA	384,00	10,00	3.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	8340	Raspagem de vias públicas. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	M2	72.000,00	0,19	13.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	8337	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista	M2	108.000,00	0,18	19.440,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

138

			de rolamento, passeios e praças. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município incluindo pintura de meio fio.				
LOTE:	4	8338	Serviço de roçado manual com equipamento mecânico em unidades públicas escolas urbanas e rurais, postos de saúde urbano e rurais, passeios públicos, praças públicas, e outros espaços públicos. Incluindo EPI's equipamentos para perfeita execução dos serviços. Incluindo amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.	M2	720.000,00	0,20	144.000,00
TOTAL							180.960,00

1.2 Todos os detalhamentos constantes do edital licitatórios e seus anexos, especialmente quanto a direitos e obrigações decorrentes da execução contratual, vinculam as partes em toda sua extensão independente da transcrição dos mesmos neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 180.960,00 (Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

.1 O prazo total de execução será de até 24 Meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de ordem de serviço, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Contratada será total responsável pela disponibilização do seu corpo técnico e demais funcionários, devendo aquela total respeito a legislação vigente no País. A presente contratação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

139

não estabelece quaisquer vínculos empregatícios entre o Município e os prepostos da Contratada, não estando o material humano em subordinação/dependência hierárquica do Município, tampouco adstritos, estes, a execução de regular jornada de trabalho regular vez que o objeto busca a execução de serviços que serão aperfeiçoados mediante emissão oportuna de ordem de serviços.

3.4 A Contratada deverá manter preposto ou gerente de serviços sempre à disposição da Contratante, em constante acompanhamento de seus empregados para o fiel desempenho das tarefas determinadas em ordem de serviços emitidas pelo Município contratante, sendo que os serviços não executados consoante determinado não serão recebidos e seu adimplemento suspenso até a necessária adequação.

3.5 O Município contratante não tem qualquer responsabilidade ou gerência sobre os empregados da Contratada, respondendo esta pelo desempenho das tarefas/serviços determinados, com o efetivo que dispuser.

3.6 Todos os funcionários da Contratada deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos em lei, e deverão ser adquiridos pela Contratada, assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização destes apetrechos.

3.7 A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis. O transporte, nestes casos, ficará a cargo da Contratada, independentemente da distância que os funcionários irão prestar os serviços observado os locais de execução constantes do Anexo III do Edital Licitatório.

3.8 Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade pelo Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais do setor solicitante.

3.9 O cronograma, as prioridades e demais orientações para a execução dos serviços é responsabilidade do Fiscal do Contrato.

3.10 Servidor público municipal destacado expedirá a solicitação dos serviços e os inspecionará no ato da entrega e, a seguir, preencherá um Termo Circunstanciado recebendo a atividade como cumprida. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.

3.11 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços executados, decorrente de divergência entre os serviços solicitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8666/93, com a suspensão do pagamento dos haveres.

3.12 Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e/ou solicitação, deverá ser refeito no prazo máximo de três (03) dias.

3.13 O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.14 O atraso na execução acima de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá na aplicação de penalidades consoante previsão contratual.

3.15 A pessoa jurídica a ser contratada deverá manter dados de contato permanentemente atualizados, a exemplo do endereço eletrônico (e-mail), visando garantir o fluxo de comunicações oficiais em decorrência da execução do Contrato.

3.16 O objeto do presente Contrato e os direitos e as obrigações decorrentes não poderão, em hipótese alguma, ser subcontratados, cedidos ou transferidos a terceiros, total ou parcialmente e, caso se constate a prática será imposto ao contratado as penalidades previstas em Lei.

3.17 A capina manual consiste na limpeza completa das vias públicas, relativo à presença de vegetação que prejudique o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como enxadas, pás, foices ou assemelhado, a serem fornecidos pela contratada.

3.18 A limpeza consiste na limpeza das áreas externas e imediações dos ginásios, quadras esportivas, centro administrativo, escolas e creches municipais, parques, unidades de saúde e outros prédios públicos determinados pelo Município, próprios ou locados por este.



3.19 A supressão e poda de árvores consiste na supressão, corte, recolhimento dos galhos das árvores e destinação final, plantadas em vias públicas, parques e demais imóveis de propriedade ou de uso da municipalidade, ressalvado que tinta, cal e eventuais aditivos serão fornecidos pelo Município.

3.20 A pintura de meio fio consiste na aplicação de uma demão contínua de tinta à base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais dos logradouros públicos e nas ruas demarcadas conforme solicitado pelo Município.

3.21 A limpeza de bocas de lobo e poços de visita consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial, referente aos detritos e entulhos que se acumulam ao longo do tempo.

3.22 Ajardinamentos externos consistem no ajardinamento das escolas, creches e unidades municipais de saúde, na parte externa do Centro Administrativo, bem como nos canteiros centrais das vias públicas do município.

3.23 Todos os resíduos/lixo produzidos, deverão ser coletados e transportados pela contratada para Aterro Sanitário Licenciado, de sua responsabilidade visto que o município não tem lugar legalmente apropriado para o destino final destes resíduos, exceto para aqueles resíduos considerados não contaminantes de origem vegetal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Agricultura.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sancções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

As eventuais alterações dos valores contratuais que se apresentarem após a efetiva contratação deverão ser exaustivamente comprovadas e justificadas em procedimento próprio perante a administração municipal, mediante provação autuada do interessado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações que julgar oportuno, devidamente autuado junto à Administração Municipal para eventual concessão do mesmo. A apreciação de pedidos de reequilíbrio financeiro sempre tomará por base os elementos constantes da planilha de custos apresentada pelo Contratado e vinculada a



este Termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Eventuais reajustes do valor do objeto para recuperação de percas inflacionárias somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Os reajustes eventualmente concedidos terão como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir.

PARAGRAFO TERCEIRO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão de pedidos de alteração de valores contratuais dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis contados da autuação. Até a decisão final a Contratada deverá continuar executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	08.006.15.452.0010.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6780	13.001.18.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito/transferência bancária diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente Termo, contendo a descrição do Pregão bem como Contrato correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto, a saber: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, especialmente quanto ao contido nas Notas Fiscais e seus documentos acessórios, como ordens de serviço e termos de recebimento



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

142

e afins.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas ordens de serviço. Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas das autorizações não serão recebidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Somente serão pagos os serviços efetivamente executados consoante previa ordem de serviços, observadas as quantidades e valores dos itens do lote contratado, considerando que a presente contratação não se vincula a pagamentos fixos mensais. O setor da municipalidade que requisitou a contratação realizou uma estimativa dos serviços que são necessários para um lapso de 24 meses, estimando, também, um custo médio mensal que poderá variar para mais ou para menos a depender da necessidade e da realização dos serviços

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **30 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência a execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de ordem de serviços devidamente assinadas.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01314415/0001-18

143

empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária a perfeita execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre as execuções, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto;
- f) Comunicar ao Município de Coronel Domingos Soares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação(fiscal e jurídica) e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

145

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do Sr Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 04/09/2023

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991

JANDIR BANDIERA
38380331087

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS ESTEVAO MOZANER
Data: 04/09/2023 10:33:34-0300
Verifique em <https://validar.mt.gov.br>

LUCAS ESTEVAO
MOZANER
08061398974

RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2023 – Data 04/09/2023

Ref. Pregão 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): 49.335.683 LUCAS ESTEVÃO MOZANER, Sediada na RUA CRISTIANO SORENSEN BACHMANN, 40-CEP: 85550000-BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, Coronel Vivida/PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.335.683/0001-27.

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.960,00 (Centro e Oitenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 30 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fome
4540	08.001.15.451.001.0263	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.001.0266	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	09.006.15.452.001.0269	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6760	10.001.19.341.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Quintal/2023